EDITAL - PADRÃO LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL "NCB"

Pregão Eletrônico

para

Aquisição de BENS



Banco Mundial Julho de 2012

EDITAL

Publicado em: [inserir data da última publicação]

para

Licitação de

Aquisição de equipamentos para o fortalecimento do Sistema de Vídeo Monitoramento da Região Metropolitana de Natal em atendimento das demandas referentes à segurança pública.

PE N.º: 005/2015

Projeto: Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – Projeto RN Sustentável

Contratante: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças — SEPLAN/RN

Índice Geral

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)	2
Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)	22
Seção III. Termo de Contrato	29
Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)	32
Seção V. Dados do Contrato (DC)	51
Seção VI. Fraude & Corrupção	62
Seção VII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos	64
Lista de Bens e Cronograma de Entrega	66
2. Lista de Serviços Correlatos e Cronograma de Execução	65
3. Especificações Técnicas Detalhadas	66
Seção VIII. Formulários de Proposta Atualizada	83
1. Termo de Apresentação de Proposta Atualizada	83
2. Proposta de Preços Atualizada dos Bens	85
3. Proposta de Preços Atualizada dos Serviços Correlatos	86
Seção IX. Declarações do Licitante	87
Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica	88

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

Preâmbulo

O Pregoeiro **designado na Folha de Dados do Edital (FDE)** torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com as regras do Acordo de Empréstimo ou Doação **identificado na FDE**, assinado entre o Mutuário ou Donatário **indicado na FDE** e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), doravante denominado Banco, conforme faculta o §5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, que será regida pelas disposições do Acordo retro-mencionado e das Diretrizes de Aquisições do Banco **definidas na FDE**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e não conflitar com tais disposições, a legislação **indicada nas FDE**, e demais exigências deste Edital.

1 Objeto da Licitação

- 1.1 O Contratante identificado na FDE realizará esta licitação por meio do Sistema Eletrônico definido na FDE, acessado pelo endereço eletrônico estipulado na FDE, para a contratação do objeto descrito na FDE e especificado na Seção VIII Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 1.2 Se assim **especificado na FDE**, esta licitação objetivará o Registro de Preços do objeto descrito nas IAL 1.1.

2 Data da Licitação

- 2.1 O Licitante deverá observar as datas e os horários previstos na FDE para o envio da proposta e para o início da sessão pública e da fase de lances.
- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, a não ser que haja comunicação em contrário feita pelo Pregoeiro.

3 Fraude e Corrupção

- 3.1 O Banco Mundial exige conformidade com sua política relativa a práticas corruptas e fraudulentas estabelecidas na Seção VI desse Edital.
- 3.2 Em cumprimento a esta política, os Licitantes deverão permitir e deverão fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço ou fornecedores, bem como quaisquer funcionários destes, permitam que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos a qualquer processo de envio de proposta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por

auditores indicados pelo Banco Mundial.

4 Conteúdo do Edital

4.1 Este Edital é composto pelas seguintes Seções e Anexos, que deverão ser lidas em conjunto com qualquer Adendo que venha a ser emitido:

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)

Seção III. Termo de Contrato

Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção V. Dados do Contrato (DC)

Seção VI. Fraude & Corrupção

Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços

Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos

Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada

Seção X. Declarações do Concorrente

- 4.2 O Contratante não se responsabiliza pela integralidade deste Edital, caso ele não tenha sido obtido diretamente do Contratante.
- 4.3 O Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações constantes neste Edital. A não apresentação de todas as informações ou documentos exigidos pelo Edital pode resultar na rejeição da proposta.

5 Esclarecimentos sobre o Edital

- 5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo **indicado na FDE** e no endereço eletrônico indicado na IAL 1.1.
- 5.2 O Pregoeiro prestará os esclarecimentos em até 01 (um) dia útil, disponibilizando-os no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1, sem identificar sua origem, cabendo aos Licitantes acessá-lo para obtê-los.

6 Impugnação ao Edital

- 6.1. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, no endereço eletrônico indicado na IAL 1.1.
- 6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para o envio das Propostas e para o início da sessão

pública e da fase de lances.

7 Adendos ao Edital

- 7.1 Antes de findo o prazo de envio das propostas o Contratante pode modificar os documentos de licitação mediante um Adendo.
- 7.2 Qualquer Adendo emitido será parte do Edital e deverá ser informado por e-mail a todos que adquiriram o Edital ou no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1.
- 7.3 Para permitir tempo suficiente a todos os Licitantes a considerarem os Adendos na preparação de suas Propostas, o Contratante poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas.

8 Condições de Participação

- 8.1 Poderão participar nesta licitação os Licitantes, nacionais ou estrangeiros, que:
 - (a) Atenderem às condições de Elegibilidade, conforme a IAL 23.
 - (b) Estiverem cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, no caso do Governo Federal, ou em sistema equivalente **definido na FDE**, tenham obtido senha de acesso e feito o credenciamento dos seus representantes.
 - (c) Fizerem, em campo próprio do Sistema, as declarações **exigidas na FDE**, mais especificamente nos itens 8.1 (c) e 21.10.
- 8.2 Um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Consideram-se parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 8.3 Não poderão participar direta ou indiretamente nesta Licitação:
 - (a) Os Licitantes que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.
 - (b) Os Licitantes que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que tenham sido punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Contratante.

- (c) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- (d) Nenhum Licitante vinculado ao Contratante.
- 8.4 Qualquer declaração falsa sujeitará o Licitante às sanções previstas nas IAL 28.

9 Cadastramento e Credenciamento

- 9.1 O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastramento** de acordo com os procedimentos do Sistema, **descritos na FDE.**
- 9.2 O Licitante interessado deverá proceder ao **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema, **descritos na FDE.**
- 9.3 O Licitante estrangeiro deverá solicitar o seu cadastramento e credenciamento até o terceiro dia útil anterior à data marcada para início da sessão pública, fornecendo: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 9.4 O credenciamento implica nas responsabilidades **definidas na FDE**.

10 Preparação da Proposta

- 10.1 O Licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma o Contratante será responsável ou sujeito a esses custos.
- 10.2 É de responsabilidade do Licitante, por sua própria conta e risco, visitar e analisar o local de prestação dos Serviços Correlatos, caso solicitados, obtendo todas as informações necessárias para preparar a proposta e celebrar o contrato. Os custos de visita ao local serão arcados pelo Licitante.
- 10.3 Para verificar a conformidade dos Bens e Serviços Correlatos a este Edital, o Licitante deverá apresentar como parte de sua proposta documentos que comprovem que os bens e os serviços estão em conformidade com as especificações técnicas e padrões especificados na Seção VIII Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 10.4 Os documentos podem ser apresentados na forma de texto, desenhos ou dados, e serão constituídos por descrição detalhada item a item das características técnicas e de desempenho essenciais dos Bens e Serviços Correlatos, demonstrando sua adequação substancial às especificações técnicas e se aplicável, uma declaração dos desvios e exceções às disposições da Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, sem a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, o que implicará em

- desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.
- 10.5 Os padrões de fabricação, processos, materiais e equipamentos, bem como referências a marcas ou números de catálogo especificados pelo Contratante na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, são meramente descritivos e não restritivos. O Licitante poderá oferecer outros padrões de qualidade, marcas e/ou números de catálogo, desde que demonstre, a critério do Contratante, que as substituições asseguram a equivalência substancial ou são superiores àqueles especificados na Seção VIII Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 10.6 É vedado ao Licitante se identificar quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação.

11 Validade das Propostas

- 11.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite de recebimento das propostas, se outro prazo não estiver **fixado na FDE**. A proposta válida por um período inferior será desclassificada.
- 11.2 Em circunstâncias excepcionais, o Contratante pode solicitar ao Licitante que prorrogue o período de validade por um período adicional específico, mas não será permitida ou exigida qualquer alteração à proposta.

12 Envio das Propostas

- 12.1 Após a divulgação do Edital no endereço indicado na IAL 1.1, os Licitantes deverão encaminhar suas propostas, sem meios ou elementos de identificação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 12.2 Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 12.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 12.4 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 12.5 É vedado ao Licitante se identificar, por meio de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos, quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação da proposta impedindo a continuidade da

participação no procedimento licitatório.

- 12.6 Os preços ofertados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato. Estes preços englobam, mas não se limitam a: custos diretos e indiretos, tributos, mão-de-obra, taxa de administração, materiais, equipamentos, serviços, encargos trabalhistas, frete, embalagens, lucro, etc.
- 12.7 Nos contratos com previsão de duração maior do que 12 (doze) meses, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 37 das Condições Gerais do Contrato (CGC). A aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.
- 12.8 Para julgamento e classificação das Propostas será adotado o critério **estabelecido na FDE** (menor preço por lote, ou menor preço por item, ou menor preço global).
- 13 Sessão Pública e Abertura das Propostas
- 13.1 No dia e horário previsto nas IAL 1.1, a Sessão Pública será iniciada com a abertura automática das Propostas.
- 13.2 Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto ao Pregoeiro, quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.
- 14 Avaliação das Propostas
- 14.1 Para auxiliar na análise das propostas e classificação do licitante, o Contratante poderá, a seu critério, solicitar a qualquer licitante esclarecimento sobre sua proposta. Qualquer esclarecimento de um Licitante em relação à sua proposta que não seja em resposta a uma solicitação do Contratante, não será considerado válido. O pedido de esclarecimento e as respostas devem ser por escrito. Alterações nos preços ou na substância da Proposta não deverão ser solicitadas, oferecidas ou permitidas.
- 14.2 Todas as comunicações são registradas, constando na ata final, devendo o Licitante exercer cautela em suas manifestações, pois por elas poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente nos termos da lei.
- 14.3 A avaliação da adequação substancial das Propostas será baseada no seu conteúdo. Uma proposta substancialmente adequada é aquela que atende a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem irregularidades insanáveis (desvio, reserva, ou omissão materiais). Uma irregularidade insanável (desvio, reserva, ou omissão material), é aquela que:
 - (a) Afeta de qualquer forma substancial o escopo, qualidade ou

- desempenho dos Bens e Serviços Correlatos especificados no Contrato ou documento equivalente, ou;
- (b) Limita de qualquer forma substancial, incompatível com o Edital, os direitos do Contratante ou as obrigações do Licitante previstos no Contrato ou documento equivalente, ou
- (c) Se retificada, afetaria injustamente a posição competitiva de outros licitantes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.
- 14.4 Caso uma proposta não seja substancialmente adequada ao Edital, será rejeitada pelo Contratante, não podendo posteriormente ser retificada pelo Licitante por meio da correção da irregularidade insanável.
- 14.5 Se uma proposta for substancialmente adequada, o Contratante poderá solicitar que o Licitante apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para corrigir as falhas da Proposta relacionadas às exigências documentais. Essas falhas não podem estar relacionadas com qualquer aspecto do preço da Proposta. Se o Licitante não atender à solicitação poderá ter sua Proposta desclassificada.
- 14.6 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, permitindo o acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Serão desclassificadas as propostas:
 - (a) Oue não sejam substancialmente adequadas;
 - (b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais Licitantes;
 - (c) Que por ação do Licitante contenham elementos que permitam sua identificação.
- 14.7 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 14.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de envio de lances.
- 14.9 Se houver apenas uma proposta classificada poderá não haver a fase de envio de lances.
- 14.10 Durante a sessão pública, incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

14.11 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

15 Fase de Lances

- 15.1 Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto ao Pregoeiro, quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.
- 15.2 Classificadas as propostas, será iniciada a fase de envio de lances com a participação de todos os Licitantes detentores de propostas classificadas.
- 15.3 O envio de lances será feito, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.
- 15.4 Assim como as propostas de preços, os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote, conforme **definido na FDE.**
- 15.5 O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico. Nos casos em que o pregoeiro fixe uma redução mínima entre os lances, essa não deverá ser fixada em valor superior a R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 15.6 Quando ocorrerem dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.
- 15.7 Durante a etapa de lances, os Licitantes serão informados pelo Sistema Eletrônico a respeito dos lances admitidos e dos inválidos e do tempo restante para o encerramento da etapa de lances, exceto durante o tempo aleatório de recebimento de lances, quando houver.
- 15.8 A duração e o encerramento da fase de lances estão **definidos na FDE.**
- 15.9 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 16 Desconexão do Sistema
- 16.1 No caso de desconexão do Sistema Eletrônico, os procedimentos a serem seguidos estão **definidos na FDE**.
- 17 Encerramento da Fase de Lance
- 17.1 A fase de lances será considerada encerrada quando findos os períodos indicados na IAL 15.8.
- 17.2 Encerrada a fase de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a

- classificação dos lances apresentados. As demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico
- 17.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.
- 17.4 Em caso de empate, o desempate será promovido, por meio do Sistema Eletrônico, pelo Pregoeiro quando esse desempate depender de sorteio.

18 Direito de Preferência

- 18.1 O Licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte, detentor da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocado para que apresente preço inferior ao da Proposta melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 18.2 A convocação recairá sobre o Licitante vencedor de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nessas condições.
- 18.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da Proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito do preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das Propostas se enquadrem nas condições especificadas na IAL 18.1.
- 18.4 Caso o detentor da melhor Proposta, de acordo com a classificação da IAL 17.2 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência.

19 Negociação de Preços

19.1 Após a finalização da etapa de lances **NÃO haverá negociações** de preços, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das propostas.

20 Julgamento da Proposta

- 20.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 20.2 Considerada aceitável a Proposta, será verificada a habilitação do Licitante e sua elegibilidade, bem como a dos Bens e Serviços Correlatos oferecidos, conforme disposições deste Edital.

21 Habilitação

21.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Eletrônico indicado na IAL 8.1(b), quanto aos documentos por

ele abrangidos.

- 21.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nesse Sistema, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive pelo fax ou e-mail **indicados na FDE**, no prazo **definido na FDE**, após solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.
 - (a) Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
 - (b) Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo e endereço estabelecidos na FDE.
 - (c) No caso de aquisição de Bens ou contratação de Serviços Correlatos em que se exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada por meio eletrônico, ao endereço **indicado na FDE**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no mesmo prazo das IAL 21.2.
- 21.3 Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos licitantes a documentação relativa a:
 - (a) Habilitação jurídica;
 - (b) Qualificação técnica;
 - (c) Qualificação econômico-financeira;
 - (d) Regularidade fiscal.
- 21.4 Os Licitantes deverão também apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, conforme Seção X Declarações do Licitante.
- 21.5 O Licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos Licitantes nacionais.
- 21.6 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso,

consistirá em:

- (a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;
- (c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- (d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.7 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- (b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- (c) Prova de regularidade (Certidão Conjunta Negativa de Débitos) para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do Licitante, ou outra equivalente (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), na forma da lei;
- (d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

21.8 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- (a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- (b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
 - (i) Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de

- complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- (ii) O documento que comprove a qualificação técnica deverá conter, ainda, o exigido na qualificação técnica descrita no **item 21.10 do FDE.**
- (c) Se **exigido na FDE**, um Licitante que não fabricar ou produzir os Bens que ele oferece para o fornecimento deve apresentar autorização do fabricante demonstrando que foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor dos Bens para fornecer esses Bens no país do Contratante;
- (d) Se exigido na FDE, no caso de um Licitante que não opere no país do Contratante, deve comprovar que é ou será (se for adjudicado o contrato) representado por um agente no país autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme as obrigações do Contratado previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas.
- 21.9 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
 - (a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial em se tratando de sociedades por ações;
 - (b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - (c) Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ao valor indicado na FDE, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
 - (d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- 21.10 O cadastro no Sistema Eletrônico substitui os documentos de

habilitação, exceto quanto aos documentos **enumerados na FDE**, que devem ser apresentados quando exigidos.

21.11 Obriga-se o Licitante a declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Seção X - Declarações do Licitante.

22 Consórcios

- 22.1 A participação de Licitantes em consórcio observará as seguintes normas:
 - (a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - (b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
 - (c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo autorizado a incorrer em obrigações e receber instruções, inclusive o pagamento, em nome de qualquer sócio do consórcio.
 - (d) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, nas mesmas condições estipuladas no Sistema definido nas IAL 8.1(b).
 - (e) Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observadas as proporções mínimas abaixo:
 - (i) Para que um consórcio se qualifique, o sócio encarregado deve atender pelo menos 40% dos critérios mínimos para um Licitante individual, e os outros sócios devem atender a, no mínimo, 25% dos critérios.
 - (ii) O não cumprimento deste requisito resultará na rejeição da proposta do consórcio.
 - (f) A experiência e os recursos dos subcontratados não serão considerados para determinar a conformidade do Licitante com os critérios de qualificação.
 - (g) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou

isoladamente:

- (h) O Licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nas IAL 22.1(a).
- (i) A proposta deve ser assinada de forma a ser legalmente vinculante a todos os sócios.

23 Licitantes elegíveis

- 23.1 É elegível o Licitante pessoa física ou jurídica privada ou pública, desde que atendidas às exigências das IAL 23.5, ou qualquer combinação dessas entidades na forma de consórcio submetido a um acordo existente ou com intenção de firmar tal acordo com o respaldo de um termo de compromisso. No caso de consórcio, todos os membros deverão ser solidariamente responsáveis pela execução do Contrato em conformidade com os termos do Contrato. O consórcio deverá designar um Representante que deverá ter autoridade para conduzir todos os negócios para todos e quaisquer membros do consórcio, ou em nome deles, durante o processo de licitação e no caso de o consórcio receber a adjudicação do Contrato durante a execução do Contrato. Salvo especificação na FDE, não há limite para o número de membros de um consórcio.
- 23.2 Um Licitante não deverá ter conflito de interesses. Se for constatado que algum Licitante tem conflito de interesses, este será desqualificado. Para fins deste processo de licitação, podese considerar que um Licitante tenha um conflito de interesses, caso:
 - (a) direta ou indiretamente controle, seja controlado ou esteja sob controle comum com outro Licitante; ou
 - (b) receba ou tenha recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro Licitante; ou
 - (c) tenha o mesmo representante legal que outro Licitante; ou
 - (d) tenha relacionamento com outro Licitante, diretamente ou por intermédio de membros comuns, o que o permita influenciar a proposta de outro Licitante ou influenciar as decisões do Contratante com relação a este processo de licitação; ou
 - (e) participe de mais de uma proposta neste processo de licitação. A participação de um Licitante em mais de uma Proposta ensejará a desqualificação de todas as Propostas nas quais esse Licitante esteja envolvido. Contudo isso não

- impede a inclusão do mesmo subcontratado em mais de uma proposta; ou
- (f) qualquer de suas afiliadas tenha participado como consultora na preparação do projeto ou das especificações técnicas dos bens que são o objeto da proposta; ou
- (g) qualquer de suas afiliadas tenha sido contratada (ou seja indicada para ser contratada) pelo Contratante ou Mutuário como Fiscal para a execução do Contrato;
- (h) estivesse fornecendo bens, obras ou serviços de técnicos decorrentes dos, ou diretamente relacionados aos, serviços de consultoriareferentes à preparação ou implementação do projeto especificado no Preâmbulo que ele tenha prestado ou que tenham sido prestados por alguma afiliada que direta ou indiretamente controle ou seja controlada ou esteja sob controle comum com aquela; ou tenha estreito ou familiar relacionamento comercial com algum funcionário do Mutuário (ou da entidade executora do projeto, ou ainda de um beneficiário de uma parte do empréstimo) que: (i) esteja direta ou indiretamente envolvido na preparação dos documentos de licitação ou nas especificações do contrato e/ou no processo de avaliação das propostas para tal contrato; ou (ii) estivesse envolvido na execução ou supervisão de tal contrato, a menos que o conflito decorrente de tal relacionamento tenha sido resolvido de maneira aceitável para o Banco Mundial durante todo o processo de licitação e de execução do contrato.
- 23.3 Um Licitante pode ter nacionalidade de qualquer país, observadas as restrições das IAL 23.6. Considerar-se-á que um Licitante tem a nacionalidade de um país se o Licitante for constituído, incorporado ou registrado e operar em conformidade com as leis daquele país, conforme comprovado por seu contrato/estatuto social (ou documentos equivalentes de constituição ou associação) e seus documentos de registro, conforme o caso. Esse critério também se aplicará à determinação da nacionalidade dos subcontratados ou subconsultores propostos para qualquer parte do Contrato, inclusive para os Serviços Correlatos.
- 23.4 Um Licitante que tenha sido sancionado pelo Banco Mundial em conformidade com as IAL 3.1 acima, inclusive em conformidade com as Diretrizes de Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID ("Diretrizes de Combate à Corrupção"), será

inelegível para concorrer a um contrato financiado pelo Banco ou tê-lo adjudicado para si ou para beneficiar-se desse contrato, financeiramente ou de outra forma, durante o período que o Banco Mundial determinar. A lista de pessoas naturais ou jurídicas excluídas está disponível no endereço eletrônico **especificado na FDE**.

- 23.5 As pessoas jurídicas da Administração Pública só podem participar se comprovarem que (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam segundo a legislação comercial e (iii) não são dependentes do Contratante. Para ser elegível, esse Licitante deve demonstrar de maneira satisfatória para o Banco, por meio de todos os documentos pertinentes, inclusive seu Contrato/Estatuto Social e outras informações que o Banco Mundial possa solicitar, que: (i) é pessoa jurídica distinta do ente político, (ii) não recebe atualmente subsídios ou aporte orçamentário substanciais; (iii) opera como qualquer empresa comercial e, inter alia, não é obrigado a repassar seu superávit para o ente político, pode assumir créditos e obrigações, tomar empréstimos financeiros e responsabilizar-se pelo pagamento de suas dívidas e ter sua falência declarada; e (iv) não está apresentando proposta para um contrato que será adjudicado pelo departamento ou órgão do governo a que, nos termos da legislação ou regulamentação pertinente, esteja vinculado ou que tenha capacidade para exercer influência ou controle sobre o Licitante.
- 23.6 As pessoas naturais e jurídicas podem ser inelegíveis se (a) por força de lei ou regulamentos oficiais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com aquele país, desde que o Banco esteja convencido de que tal exclusão não impede a concorrência efetiva para o fornecimento de bens ou a contratação das obras ou serviços necessários; ou (b) por meio de um ato de conformidade com uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir qualquer importação de bens ou contratação de obras e serviços daquele país ou quaisquer pagamentos a qualquer país, pessoa ou entidade daquele país.
- 23.7 O Licitante deverá comprovar sua elegibilidade satisfatoriamente ao Contratante a qualquer tempo, sempre que essa comprovação for requisitada.

24 Determinação do Vencedor

- 24.1 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o Licitante será declarado vencedor.
- 24.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o Contratante poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

- propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3 Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Contratante examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 24.4 Se exigida, a Proposta de Preços Atualizada (Seção IX), com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo especificado na FDE, via fac-símile, no número especificado na FDE e pelo e-mail especificado na FDE, juntamente com os "folders", encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, onde constem as suas descrições especificações técnicas. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser de até 15 (quinze) dias.

25 Recursos

- 25.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 25.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 25.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26 Adjudicação e Homologação

- 26.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto quando da inexistência de recursos. A autoridade competente adjudicará o objeto (quando da existência de recursos) e homologará o procedimento licitatório.
- 26.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo **definido na FDE**.
- 26.3 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

- 26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.
- 27 Garantia de Execução
- 27.1 Como condição à assinatura do contrato, o Licitante vencedor deve entregar ao Contratante uma Garantia de Execução no valor e na forma estipulados na FDE.
- 28 Penalidades
- 28.1 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.2 Garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, ou do sistema equivalente definido na IAL 8.1(b), pelo prazo de até cinco anos, o Licitante que:
 - (a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
 - (b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - (c) Apresentar documentação falsa;
 - (d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
 - (e) Não mantiver a proposta;
 - (f) Falhar na execução do contrato;
 - (g) Fraudar na execução do contrato;
 - (h) Comportar-se de modo inidôneo;
 - (i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 28.3 Para fins de aplicação das penalidades constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

29 Ata de Registro de Preços

- 29.1 Homologada a licitação, se previsto nas IAL 1.2, será lavrada Ata de Registro de Preços (Seção VII) com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 29.2 O Licitante vencedor, beneficiário do registro, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na IAL 28.2.
- 29.3 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e elegibilidade exigidas nesta licitação.

- 29.4 Na hipótese de o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, decairá do direito à contratação, podendo o Contratante convocar o Licitante classificado em segundo lugar e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na IAL 28.2.
- 29.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade ou órgão da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.
- 29.6 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.
- 29.7 As contratações adicionais eventualmente originadas conforme IAL 29.5 não poderão exceder, no seu conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

30 Disposições Gerais

- 30.1 Todos os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 30.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início do prazo e incluir-se-á o do seu encerramento, encerrando-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 30.3 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 30.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 30.5 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

- interessados, sem comprometimento do interesse do Contratante, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro **indicado na FDE**.

Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes nas Instruções aos Licitantes (IAL) da Seção I. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

IAL	Definições da FDE
Preâmbulo	Pregoeiro: Maretania Medeiros de Araújo
	Acordo de Empréstimo: nº 8276-BR
	Mutuário: Governo do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças
	Diretrizes: Diretrizes para Aquisições no âmbito de Empréstimos do BIRD e Créditos da AID, <i>Edição Janeiro de 2011</i> .
	Legislação subsidiária: § 5° do Art. 42 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, regido pelo Acordo supramencionado; <i>Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 21.103/2007 e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.</i>
1.1	Contratante: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, por meio da Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável – UGP/RN Sustentável
	Sistema Eletrônico: Licitacoes-e, Banco do Brasil.
	Endereço de acesso ao Sistema: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>
	Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para Aquisição de equipamentos para o fortalecimento do Sistema de Vídeo Monitoramento da Região Metropolitana de Natal em atendimento das demandas referentes à segurança pública, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
1.2	Esta Licitação "não objetivará" o Registro de Preços do objeto descrito nas IAL 1.1.
2.1	As propostas deverão ser enviadas até às 09h00 de 23/04/2015.
	A sessão pública se iniciará às 09h00 de 23/04/2015.
5.1	Os esclarecimentos deverão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis por meio de Sistema Eletrônico descrito na IAL 1.1.
8.1(b)	As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento,

	deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).		
8.1(c)	O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:		
	(i) Cumpre os requisitos de habilitação;		
	(ii) Sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;		
	(iii) Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação;		
	(iv) Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico;		
	(v) outras declarações exigidas pelo Sistema.		
9.1	Para se cadastrar no Sistema Eletrônico, o Licitante deverá escolher e se dirigir à Unidade Credenciadora dentre as fornecidas pelo Sistema.		
	A informação necessária ao cadastramento está disponível no seguinte endereço: http://www.licitacoes-e.com.br/aop/solicitar-credenciamento.aop		
	As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no por meio das agências do Banco do Brasil.		
9.4	O credenciamento do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades:		
	O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.		
	O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.		
	A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.		
11.1	As propostas deverão permanecer válidas por 60 (sessenta) dias.		
12.8	Esta Licitação será do tipo MENOR PREÇO – por lote.		
15.4	Os lances deverão ser ofertados pelo valor <i>TOTAL</i> do lote.		
15.8	A etapa de lances terá duração de 05 (cinco) minutos e encerramento como		

estabelecido abaixo:

A sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

16.1 No caso de desconexão do Sistema, devem ser seguidos os seguintes procedimentos:

A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

Os documentos e anexos, se necessários, deverão ser enviados pelo fax: 055 84 3232-8224.

Os documentos e anexos, se necessários, deverão ser enviados até às 15h00 do dia, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, ou seja, 25/04/2015. sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Os licitantes estrangeiros deverão enviar os documentos e anexos, se necessários, até às 15h00 em até 15 (quinze) dias após o encerramento da sessão pública, ou seja, 08/05/2015. sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

21.2 (b) Os documentos e anexos deverão ser enviados/entregues no endereço:

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – SEPLAN Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável Comissão Mista Especial de Licitação do Projeto – CEML Centro Administrativo do Estado

BR 101 – Km 0 – Lagoa Nova – Natal/RN

CEP: 59.064-901 Fone: 055 84 32321818 Fax: 055 84 32328224

21.2 (c)	A planilha de composição de preços e anexos deverão ser enviados/entregues no endereço:
	Endereço eletrônico: cmel.rnsustentavel@gmail.com
	Ou
	Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – SEPLAN Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável Comissão Mista Especial de Licitação do Projeto – CEML Centro Administrativo do Estado BR 101 – Km 0 – Lagoa Nova – Natal/RN
	CEP: 59.064-901
21.8 (c)	O Licitante deverá apresentar autorização do Fabricante ou Produtor dos Bens demonstrando que está devidamente autorizado para fornecer esses Bens no país do Contratante: Sim.
21.8 (d)	O Licitante, que não opere no país do Contratante, deverá comprovar que é ou será (se lhe for adjudicado o contrato) representado, no país do contratante, por um agente autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme as obrigações do Contratado previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas: Sim.
21.9 (c)	As empresas licitantes deverão demonstrar patrimônio líquido no montante mínimo indicado a seguir, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse do proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será o resultado da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.
	Lote 01 – R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil Reais)
21.10	Os documentos de habilitação seguintes deverão ser submetidos juntos com a proposta, por não fazerem parte do rol de documentos exigidos para o credenciamento no Sistema Eletrônico:
	Habilitação Jurídica:
	Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em tratando de sociedades comerciais e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

Regularidade Trabalhista:

 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a Lei nº 12.440/2011.

Qualificação Econômico-Financeira

• Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Qualificação Técnica:

Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem que a empresa tem experiência no fornecimento

do material pertinente e compatível, em característica, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme Modelo 1 deste Edital e comprovar que atende aos seguintes itens:

A - A Licitante deverá apresentar atestado de fornecimento de equipamentos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estabelecidas no Brasil, comprovando ter fornecido equipamentos compatíveis e prestado suporte técnico, por meio de contrato, em quantidades iguais ou superiores ao solicitado neste termo. Esse documento deve conter informações como o nome, endereço, telefone e e-mail do responsável pela sua assinatura, propiciando possíveis verificações sobre o assunto pela Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável.

Nota 1: O(s) atestado(s) deverá(ao) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação de serviço;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

Nota 2: A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

Outros documentos - Modelo Seção X - Declaração do Licitante

Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por

	intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.
	Os documentos sem prazo de validade legal ou que não apresentem prazo de validade neles expresso, cuja finalidade seja aferir a saúde financeira da licitante, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a abertura do certame.
	Para a verificação da regularidade fiscal e regularidade trabalhista, o Pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
23.4	O endereço eletrônico é: www.worldbank.org/debarr
26.2	Depois de convocado, o Licitante deverá assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação da Licitação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.
30.6	Fica eleito o foro da Comarca de Natal – Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação e não resolvidas na esfera Administrativa.

Seção III. Termo de Contrato

Este CONTRATO é firmado aos [inserir: dias] dias do mês [inserir: mês] do ano de 2015

	T	LD.	
$H \cap$	ш	ΓR)	н.
_ı,			

(1) A Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, por intermédio da Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável, cujo principal local de negócios está situada no Centro Administrativo do Estado – BR 101 Km 0 – Lagoa Nova – Natal/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob n ° 04.443.680/0001-18, representada neste ato por seu Secretário de Estado, o Sr
(2) [inserir nome do Contratado, [CNPJ], uma empresa constituída sob as leis de [inserir: país do Fornecedor], (doravante denominado "Fornecedor"), neste ato representado por [cargo, nome completo, RG e CPF] e tenha a sua sede principal em [inserir: endereço do Fornecedor].
CONSIDERANDO que o Contratante solicitou propostas para determinado bens, a saber, Aquisição de equipamentos para o fortalecimento do Sistema de Videomonitoramento da Região Metropolitana de Natal em atendimento das demandas referentes à segurança pública., relativo ao Edital do Pregão Eletrônico RN Sustentável/ SEPLAN nº/2015, Processo nº e aceitou uma proposta do Contratado para o fornecimento desses bens no montante de/Valor do Contrato inserir por extenso e os valores, expressos em moeda do Contrato (s)] doravante denominado "Valor do Contrato".
DE ACORDO COM AS SEGUINTES CLÁUSULAS:
 Neste Contrato as palavras e expressões terão os mesmos significados a elas atribuídos no Edital de Pregão Eletrônico RN Sustentável/SEPLAN nº/2015 e nas Condições Gerais do Contrato.
2. Os documentos que constituem o Contrato entre o Contratante e Contratado devem ser lidos e interpretados como parte integrante deste instrumento:
(a) Termo de Contrato
(b) Proposta do Contratado,
(c) Dados do Contrato
(d) Condições Gerais do Contrato

(e) Descrição dos Bens e Serviços Correlatos

- (f) Termo de Referência
- (g) Declaração dos Licitantes
- (h) Garantia de execução contratual
- 3. Este Contrato prevalece sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de divergência ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos devem prevalecer na ordem listada acima.
- 4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e Serviços e corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.
- 5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta do Orçamento Geral do Estado, alocados na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças e consignados sob a seguinte Dotação Orçamentária: 19.131.04.125.1903 (GESTÃO DO PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 11853), no Elemento de Despesa nº 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente, na Fonte 148 Operações de Crédito Externa em Moeda.

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

Pelo Contratante	
Pelo Contratado	
Na presença de [indicar testemunhas]	
Pelo Contratante [inserir nome completo e RG]	
Pelo Contratado [inserir nome completo e RG]	

Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Índice

1. Definições	34
2. Documentos do Contrato	35
3. Fraude e Corrupção	35
4. Idioma	37
5. Consórcio ou Associação	37
6. Elegibilidade	37
7. Avisos	37
8. Legislação Aplicável	38
9. Soluções de Controvérsias	38
10. Inspeções e Auditorias do Banco	38
11. Escopo de Fornecimento	38
12. Entrega e Documentos	38
13. Responsabilidades do Fornecedor	38
14. Valor do Contrato	39
15. Condições de Pagamento	39
16. Impostos e Encargos	39
17. Garantia de Execução	39
18. Direitos Autorais	40
19. Confidencialidade	40
20. Subcontratação	41
21. Especificações e Normas	42
22. Embalagens e Documentos	42
23. Seguro	42
24. Transporte	43
25. Inspeções e Testes	43
26. Idenização por Perdas e Danos	44
27. Garantia	44

28. Idenização de Patente	45
29. Limitação de Responsabilidade	46
30. Alteração de Leis e Regulamentos	47
31. Alteração Contratual	47
32. Prorrogações de Prazo	48
33. Rescisão	48
34. Dos Acréscimos ou Supressões	49
35. Das Obrigações das Partes	49
36. Das Condições de Recebimento	50
37. Reajuste	50

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. Definições

- 1.1 As seguintes palavras e expressões serão definidas:
 - (a) **"Banco"** significa Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).
 - (b) "Contrato" significa o Contrato celebrado entre o Contratante e o Contratado, junto com os respectivos documentos do Contrato, incluindo todos os anexos e apêndices.
 - (c) **"Documentos do Contrato"** significam os documentos referentes ao Contrato, incluindo eventuais alterações.
 - (d) **"Valor do Contrato"** significa o preço a pagar ao fornecedor, conforme especificado no contrato, de forma que aditamentos, adaptações ou deduções, devem ser feitos nos termos do Contrato.
 - (e) "Dia" significa dia de calendário.
 - (f) "Conclusão" significa o cumprimento dos serviços relacionados pelo fornecedor, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Contrato.
 - (g) "CGC" significa as Condições Gerais do Contrato.
 - (h) **"Bens"** significam todas as mercadorias, matérias-primas, máquinas e equipamentos, e/ou outros materiais que o fornecedor é obrigado a fornecer ao Contratante no âmbito do Contrato.
 - (i) "Serviços Correlatos" significa os serviços relacionados com o fornecimento de mercadorias, tais como seguros, instalações, treinamento, manutenção inicial e outras obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato.
 - (j) "**DC**" significa Dados do Contrato.
 - (k) **"O local do projeto"** se for o caso, significa o local mencionado nos **DC**
 - (1) **"Contratante"** é o Comprador signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato e indicado nos **DC**.
 - (m) "Contratado" é o Licitante Vencedor da licitação a quem

foi adjudicado o objeto do Contrato e indicado nos **DC.**

(n) "Subcontratado" significa pessoa física ou jurídica, entidade privada ou do governo, ou uma combinação dos termos acima mencionados, a quem qualquer parte dos Bens a serem fornecidos ou execução de qualquer parte dos Serviços Correlatos é subcontratada pelo Fornecedor.

2. Documentos do Contrato

2.1 Observada a ordem de precedência estabelecida no Contrato, todos os documentos que compõem o contrato (e todas as partes) são correlatos, complementares e mutuamente explicativos. Assim, o Contrato deve ser entendido como um todo.

3. Fraude e Corrupção

3.1 Se o Contratante identificar que o Contratado tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o Contratante poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao Contratado, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como as disposições da Cláusula 33, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

- (a) Para os efeitos desta cláusula:
 - (i) **"práticas de corrupção"** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;
 - (ii) "prática fraudulenta" significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) **"prática colusiva"** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

¹ "Terceiros" refere-se a um agente público que atua em um processo de licitações ou na execução do contrato. Neste contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitações.

² "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o

² "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

³ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

(iv) **"prática coercitiva"** significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva" é

- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
- (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da Cláusula 09 abaixo.
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um

⁴ Uma "parte" refere-se a um participante no processo de licitação ou da execução do contrato.

subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado⁵ de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco

3.2 Se algum funcionário do Contratado tenha envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas durante a aquisição dos bens ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

4. Idioma

4.1 O Contrato, bem como toda correspondência e documentos relativos ao Contrato trocados entre o Contratado e o Contratante, deverá ser escrito no idioma especificado nos DC, que será obrigatório e regerá todas as questões referentes ao seu significado ou interpretação.

5. Consórcio ou Associação

5.1 Se o Contratado for um consórcio ou associação, todas as partes serão solidariamente responsáveis em relação ao Contratado para o cumprimento das disposições do contrato e designará uma parte para atuar como um representante com autoridade para assumir obrigações em nome do consórcio ou associação. A composição ou constituição do consórcio ou associação não pode ser alterada sem o prévio consentimento do Contratante.

6. Elegibilidade

- 6.1 O Contratado e seus Subcontratados devem ter a nacionalidade de um país elegível pelo BIRD. Um Contratado ou subcontratado deve ser considerado como tendo a nacionalidade de um país, se for um cidadão constituído, reconhecido ou registrado, em conformidade com as disposições legais desse país.
- 6.2 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos no âmbito do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em países elegíveis. Para os fins desta Cláusula, "origem" refere-se ao país onde as mercadorias foram produzidas, extraídas, cultivadas, fabricadas ou transformadas, mediante beneficiamento, montagem, ou outro processo de resultado reconhecido pelo Contratante ou pelo Banco, que não difere substancialmente as características básicas de seus componentes.

7. Avisos

7.1 Qualquer aviso dado por uma parte à outra, nos termos do Contrato serão feitas por escrito para o endereço especificado nas DC. O termo "por escrito" significa comunicação por escrito

⁵ Um subcontratado designado, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital da licitação) é que qualquer um que tenha sido: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta ele porque traz experiência específica e know-how que são considerados na avaliação da pré-qualificação do licitante ou da sua proposta; ou (ii) indicado pelo mutuário.

com aviso de recebimento.

- 7.2 Um aviso será eficaz quando entregue na data de vigência da notificação.
- 8. Legislação Aplicável
- 8.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do País do Contratante, salvo disposição em contrário nos **DC**.
- 9. Solução de Controvérsias
- 9.1 Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Legislação Vigente do País do Contratante e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 9.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca especificada nos **DC**.

Contudo, qualquer referência à arbitragem aqui expressa:

- (a) as partes deverão continuar a cumprir as respectivas obrigações nos termos do Contrato, a menos que acordem de outra forma, e;
- (b) a Contratante pagará quaisquer quantias devidas ao Licitante.
- 10. Inspeções e Auditorias Realizadas pelo Banco
- 10.1 O Contratado deverá permitir ao Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco a inspeção de escritórios do Contratado e/ou as contas e registros do Contratado e seus sub-contratados relativos à execução do contrato, bem como ao processo de ter as contas e registros auditadas por auditores nomeados pelo Banco, conforme solicitação. O mérito do fornecedor para tal ação é estabelecido na Cláusula 3 (bb), que designa, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício da fiscalização do Banco e dos direitos de auditoria previstos na cláusula 10 constituise em prática obstrutiva, sujeito à rescisão do Contrato (bem como a determinação de inelegibilidade, nos termos das orientações de Aquisições).
- 11. Escopo de Fornecimento
- 11.1 Os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos serão os especificados na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 12. Entrega de Bens, Serviços e Documentos
- 12.1 A entrega dos Bens e Serviços Correlatos deve estar em conformidade com os prazos previstos no Cronograma de Entrega especificado na Descrição de Bens e Serviços Correlatos.
- 12.2 Os Bens e/ou Serviços Correlatos deste Contrato deverão ser entregues no(s) local(is) e/ou Destino(s) Final(is) especificados nos **DC**.
- 13. Responsabilidades
- 13.1 O Contratado deverá oferecer todos os Bens e Serviços Correlatos incluídos na Descrição de Bens e Serviços Correlatos,

do Contratado

em conformidade com a Cláusula 11 das **CGC**, o Cronograma de Entrega e com a Cláusula 12 - **CGC**.

14. Valor do Contrato

14.1 Os preços cobrados pelo Contratado, dos Bens oferecidos e os serviços complementares executados no âmbito do Contrato não deverão variar em relação aos preços cotados pelo Contratado em sua proposta, com a exceção de quaisquer reajustes de preços autorizados nos **DC**.

15. Condições de pagamento

- 15.1 O Preço do Contrato, incluindo qualquer adiantamento de pagamento, se for o caso, será pago conforme especificado nos **DC**.
- 15.2 O pagamento será efetuado ao Contratado mediante a entrega/execução dos bens/serviços, acompanhados das faturas descrevendo, conforme o caso, os bens entregues e Serviços complementares executados, e os documentos apresentados conforme Cláusula 12 da CGC, bem como mediante o cumprimento de todas as outras obrigações previstas no Contrato.
- 15.3 O pagamento deverá ocorrer no prazo estipulado nos **DC**.
- 15.4 As moedas em que os pagamentos devem ser feitos ao Contratado nos termos deste Contrato serão aquelas em que os preços da proposta foram expressos.
- 15.5 No caso do Contratante não efetuar o pagamento ao Contratado até a data do vencimento ou dentro do período estabelecido nos DC, o Contratante deve pagar ao Contratado juros sobre o montante do pagamento em atraso, conforme taxa definida nos DC, para o respectivo período de atraso até que o pagamento seja feito em sua totalidade, seja antes ou depois de sentença ou de concessão de arbitragem.

16. Impostos e Encargos

- 16.1 Aos produtos fabricados fora do País do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, incluindo imposto de selo, taxas de licença e outras imposições incidentes fora do país do Contratante.
- 16.2 Para os bens fabricados no país do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, direitos aduaneiros, taxas de licenciamento etc, incorridos até a entrega dos bens contratados ao Contratante.

17. Garantia de Execução

17.1 Dentro do prazo estipulado nos **DC**, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante estipulado nos **DC**.

- 17.2 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao Contratante em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo Contratado de suas obrigações contratuais.
- 17.3 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada na moeda em que o valor do Contrato for expresso, ou em outra moeda livremente conversível e aceitável pelo Contratante, em uma das seguintes modalidades:
 - a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante;
 - b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante.
- 17.4 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Contratante ao Contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, exceto se definido de outra forma nos **DC**.

18. Direitos Autorais

- 18.1 Os direitos autorais de todos os documentos, desenhos e outros materiais que contenham dados e informações fornecidas ao Contratante pelo Contratado, devem ser assumidas pelo Contratado ou, se forem fornecidas ao Contratante através do Contratado por terceiros, incluindo materiais, o autor de tais materiais continuam a ser exercidos pelos terceiros.
- 18.2 O Contratado, desde já, reconhece que todos os direitos autorais de documentos ou outros materiais que possuam dados e informações fornecidas ao Contratante passam a pertencer indefinidamente ao Contratante.

19. Da Confidencialidade

19.1 Contratante e Contratado O deverão manter confidencialidade e não poderão, sem o consentimento escrito da outra parte do presente Contrato, divulgar a terceiros, quaisquer documentos, dados ou outras informações prestadas diretamente ou indiretamente, pelas partes do contrato, quer essa informação tenha sido fornecida antes, durante ou após a conclusão ou rescisão do contrato. Não obstante o acima, o Contratado pode entregar a seus Subcontratados tais documentos, dados e outras informações que receber do Contratante, na medida exigida para o subcontratante para realizar seu trabalho no âmbito do contrato, hipótese em que o Contratado deverá obter do subcontratado o compromisso de confidencialidade semelhante à

imposta ao Contratante em CGC Cláusula 19.

- 19.2 O Contratante não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratado para fins alheios ao Contrato. Do mesmo modo, o Contratado não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratante para qualquer outra finalidade que não seja a execução do Contrato.
- 19.3 As obrigações das partes previstas nas Sub-Cláusulas 19.1 e 19.2 das CGC acima, não se aplicam às informações que:
 - (a) o Contratante ou Contratado necessite compartilhar com o Banco ou outras instituições que participam no financiamento do Contrato;
 - (b) quando entrar no domínio público, sem culpa das partes;
 - (c) por pertencer à parte, no momento da divulgação e que não foi previamente obtida, direta ou indiretamente pela outra parte, ou
 - (d) tornar-se legalmente disponível para a parte ou para um terceiro que não tem nenhuma obrigação de confidencialidade.
- 19.4 O disposto acima, na Cláusula 19 das **CGC**, não modificará de maneira alguma qualquer compromisso de confidencialidade assumidos por qualquer uma das partes antes da data de assinatura do contrato em relação à sua execução ou a qualquer parte dele.
- 19.5 As disposições da Cláusula 19 das **CGC** permanecerão válidas após a conclusão ou encerramento, por qualquer motivo, do Contrato.

20. Subcontratação

- 20.1 Caso a subcontratação esteja permitida nos **DC**, o Contratado deverá notificar o Contratante por escrito de todos os subcontratos celebrados no âmbito do Contrato quando não especificadas na licitação. Essa notificação, na proposta original ou posterior não eximirá o Contratado de suas obrigações, deveres, responsabilidades ou obrigações nos termos do Contrato.
- 20.2 Subcontratos devem cumprir as disposições das **CGC** Cláusulas 3 e 6.

Ou quando não se aplicar:

20.3 A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o

objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

21. Especificações e Normas

21.1 Especificações Técnicas:

- (a) Os Bens e Serviços Correlatos prestados nos termos deste Contrato deverão obedecer às especificações e normas técnicas mencionadas na Seção IV Descrição dos Bens e Serviços Correlatos Cláusula 2 (e) do Termo de Contrato e, quando não houver norma aplicável mencionada, o padrão deve ser equivalente ou superior às normas oficiais, cuja aplicação é apropriada para o país dos bens de origem.
- (b) As referências a serem feitas no Contrato, de códigos e normas em conformidade com o que será executado, a edição ou a versão revisada desses códigos e normas devem ser especificados na Descrição de Bens e Serviços Correlatos. Durante a execução do contrato, qualquer alteração em qualquer desses códigos e normas devem ser aplicados somente após a aprovação por parte do Contratante e será tratado em conformidade com a Cláusula 31 das **CGC**.

22. Embalagem e Documentos

- 22.1 O Contratado deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos Dados do Contrato. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração à distância até o Destino Final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.
- 22.2 A embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes deverão cumprir rigorosamente as exigências estipuladas no Contrato, inclusive com quaisquer instruções adicionais, se houver especificado nos **DC**, e em todas as outras instruções expedidas pelo Contratante.

23. Seguro

23.1 Salvo disposição em contrário nos **DC**, os bens fornecidos no âmbito do contrato devem ser totalmente segurados, em valores expressos em moeda livremente conversível de um país elegível, englobando as perdas ou danos ocorridos durante a fabricação, aquisição, transporte, armazenamento e entrega, ou na forma especificada nos **DC**.

24. Transporte

- 24.1 Salvo disposição em contrário nos **DC**, a responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do Contrato, correrão por conta da Contratada.
- 24.2 Salvo disposição em contrário nos **DC**, o transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) na subcláusula 12.2 dessas CGC, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo Contratado.

25. Inspeções e Testes

- 25.1 O Contratado deverá, às suas próprias custas e sem custo algum para o Contratante, realizar todas as inspeções e/ou testes dos Bens e Serviços Correlatos como for especificado nos **DC**.
- 25.2 As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado (s), em laboratório credenciado e/ou no Local de Entrega e/ou no Destino Final ou em outro local conforme especificado nos **DC**. Quando realizados em instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado(s), toda assistência necessária, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser prestada aos inspetores sem custo adicional para o Contratante.
- 25.3 O Contratante e/ou seu representante designado terá o direito de participar das inspeções e/ou testes referidos na Subcláusula 25.1 das CGC. Nesse caso, o Contratante arcará com todas as despesas relativas à sua participação ou de seu representante, incluindo, mas não se limitando a, despesas de passagens e hospedagem.
- 25.4 Sempre que o Contratado estiver pronto para realizar qualquer inspeção e/ou teste, ele deverá notificar o Contratado, de forma e em tempo razoáveis, sobre o local, dia e horário de realização das inspeções e/ou testes. Sempre que for necessário, caberá ao Contratado a obtenção de qualquer permissão ou consentimento de terceiros ou do fabricante para que o Contrato possa participar das inspeções e/ou testes.
- 25.5 O Contratante poderá exigir que o Contratado realize qualquer inspeção e/ou teste não previstos em Contrato, mas considerados necessários para verificar se as características e desempenho dos Bens cumprem as especificações técnicas e padrões estabelecidos no Contrato. Nesse caso, os custos e as despesas razoáveis incorridos pelo Contratado para realizar tais inspeções e/ou testes deverão ser adicionados ao Preço do Contrato. Adicionalmente, se tais inspeções e/ou testes impedirem o progresso da fabricação e/ou o desempenho do Contratado para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, uma devida tolerância será concedida com relação a prazos de entrega

ou de conclusão e a outras obrigações contratuais se afetadas.

- 25.6 O Contratado apresentará ao Contratante o relatório dos resultados de tais inspeções e/ou testes.
- 25.7 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer Bens que não tenham sido aprovados em qualquer das inspeções e/ou testes, ou não estejam em conformidade com as especificações. O Contratado deverá retificar ou substituir os Bens rejeitados ou suas partes rejeitadas, ou fazer as modificações necessárias para o cumprimento das especificações sem custos para o Contratante, bem como deverá, após dar a notificação conforme a Subcláusula 25.4 das CGC, repetir as inspeções e/ou testes sem custos para o Contratante.
- 25.8 O Contratado concorda que nem a realização das inspeções e/ou testes nos Bens ou em partes deles; nem a participação do Contratante ou de seu representante designado; nem a emissão do relatório estabelecido na Subcláusula 25.6 das CGC; liberará o Contratado de quaisquer garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.

26. Penalidades e Multas Aplicáveis

26.1 Se o Contratado não entregar qualquer um ou todos os Bens até a data de entrega ou não executar os serviços relacionados, no prazo estabelecido no contrato, o Contratante pode, sem prejuízo de todos os seus recursos e soluções no âmbito do Contrato, deduzir do Preço do Contrato, como uma indenização, uma quantia equivalente à percentagem referida nos **DC** do preço de entrega dos bens ou serviços não executados no prazo, para cada semana ou fração de atraso, até à entrega efetiva ou execução, até um máximo de dedução da percentagem referida nos **DC**. Uma vez que o máximo é atingido, o Contratante poderá rescindir o Contrato nos termos da Cláusula 33 das **CGC**.

27. Garantia dos Bens e Serviços

- 27.1 O Contratado garante que todos os bens são novos, nunca utilizados, de modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato.
- 27.2 Sujeito à Sub-cláusula 21.1 (b), o Contratado garante ainda que as mercadorias serão isentas de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-de-obra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino final.
- 27.3 Salvo disposição em contrário nos **DC**, essa garantia será válida por 12 (doze) meses após os bens, ou qualquer parte deles, conforme o caso, terem sido entregues e aceitos no destino final

indicados na subcláusula 12.2 dessas CGC, ou por período determinado nos **DC**, após a data de embarque do porto ou local do carregamento no país de origem, valendo o período que terminar mais cedo.

- 27.4 O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia
- 27.5 Ao receber tal notificação, o Contratado deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do Contratado as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso, no período estipulado pela Contratante.
- 27.6 No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de dias determinados pela Contratante, contados da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato.
- 27.7 Salvo disposição em contrário nos **DC**, todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por l (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do Contratado⁶.

Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, o Contratante poderá determinar:

- a) que o Contratado providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou
- b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação do Contratado; ou

28. Indenização de Patente

c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

28.1 O Contratado está sujeito ao cumprimento da Sub-cláusula 28.2, indenizando e defendendo a Contratante e seus funcionários e agentes, contra todas e quaisquer ações judiciais ou processos administrativos, reclamações, demandas, perdas, danos, custos e

⁶ A partir desse ponto o texto desta Cláusula é facultativo, devendo ser adaptado ou eliminado, segundo o objeto da licitação. Indicar possíveis alterações, caso existentes, nos Dados do Contrato.

despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e outras despesas, que o Contratante possa sofrer como resultado de qualquer violação ou alegada violação de uma patente, de modelo de utilidade, desenhos e modelos registrados, marcas, direitos autorais ou outra propriedade intelectual direito registrado ou não existente na data do contrato por motivo de:

- (a) instalação de mercadorias pelo fornecedor ou a utilização de mercadorias no país onde o objeto do Contrato está localizado, e;
- (b) venda, no país, de qualquer produto originado dos bens fornecidos.

Essa indenização não abrange qualquer uso do Produto ou qualquer parte dele, exceto para os fins indicados, ou razoavelmente interpretado no contrato, nem qualquer violação resultantes do uso do Produto ou qualquer parte dele, ou de qualquer produto resultante em associação ou em combinação com quaisquer outros equipamentos, plantas, ou materiais não fornecidos pelo Contratado, nos termos do Contrato.

- 28.2 Se algum processo for instaurado ou qualquer reclamação for feita contra o Contratante decorrente das matérias referidas na Sub-cláusula 28.1, o Contratante deverá informar prontamente o Contratado, por escrito, assim como o Contratado poderá, sob expensas próprias e no Nome do Contratante conduzir esse processo ou reclamação e quaisquer negociações para a resolução de qualquer litígio ou reclamação.
- 28.3 Se o Contratado não notificar o Contratante, no prazo estipulado nos **DC**, que após o recebimento da referida notificação ele pretende conduzir qualquer processo ou reclamação, o Contratante ficará livre para realizar a condução em seu próprio nome.
- 28.4 O Contratante deverá, a pedido do Contratado, prestar toda assistência disponível para o Contratado na condução desse processo ou reclamação, e será reembolsado pelo Contratado para todas as despesas incorridas ao fazê-lo.

29. Limitação de Responsabilidade

- 29.1 Salvo em casos de negligência criminosa ou dolo:
 - (a) o Contratado não terá responsabilidade perante o Contratante, seja por contrato, ato ilícito, ou por qualquer perda indireta ou consequente, ou danos, perda de uso, perda de produção, ou perda de lucros, ou despesas com juros, desde que essa exclusão não seja aplicável a qualquer obrigação do Contratado de pagar uma indenização ao

Contratante e:

(b) a responsabilidade total do Contratado ao adquirente, quer no âmbito do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não deve exceder o preço total do contrato, desde que essa limitação não seja aplicada ao custo de reparação ou substituição de equipamentos defeituosos, ou para qualquer obrigação do Contratado de indenizar o Contratante em relação à violação de patente;

30. Alteração de Leis e Regulamentos

30.1 Salvo disposição em contrário no Contrato, se após a data de 28 (vinte e oito) dias antes da data de apresentação da proposta, qualquer lei, regulamento, portaria, ordem estatutária ou com força de lei for promulgada, ab-rogada, revogada ou alterada no lugar do País do Contratante, onde se localiza o Projeto (que será considerado para incluir qualquer mudança na interpretação ou aplicação, pelas autoridades competentes) que, posteriormente, altere a data de entrega e/ou o Preço do Contrato, então consequentemente, a data de entrega e/ou Preço do Contrato deverá ser correspondentemente aumentada ou diminuída, na medida em que o Contratado tenha sido afetado no desempenho de qualquer das suas obrigações contratuais. Não obstante, esse custo adicional ou redução, não deve ser pago separadamente ou creditado se o mesmo já foi contabilizado nas disposições de ajuste de preço de acordo com Cláusula 14 das CGC.

31. Alteração Contratual

- Quando não explicitado nos **DC**, o Contratante poderá, a qualquer tempo, mediante notificação para o Contratado, nos termos da Cláusula 7 das **CGC**, fazer as mudanças dentro do escopo geral do Contrato através de um ou mais dos seguintes procedimentos:
 - (a) Desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos no âmbito do contrato necessitam ser fabricados especificamente para o Contratante;
 - (b) o método de embarque ou de embalagem;
 - (c) o local de entrega, e
 - (d) os Serviços Correlatos a serem executados pelo Contratante.
- 31.2 Se essas alterações causarem aumento ou diminuição do custo, ou do tempo necessário para a execução do Contrato pelo Contratado ou de quaisquer disposições nos termos do Contrato, um ajuste equitativo deverá ser feito no preço do contrato ou no prazo da entrega/conclusão do cronograma, ou ambos, e o

Contrato deverá ser alterado. Qualquer reclamação do Contratado para o Contratante sobre os ajustes previstos nesta cláusula deverá ser feita dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de recebimento do Contratado da ordem de modificação emitida pelo Contratante.

- 31.3 Sem Prejuízo do exposto, todas as variações ou modificações dos termos do contrato devem ser feitas através de aditamento escrito firmado pelas partes, conforme a legislação vigente.
- 32. Prorrogações de prazo
- 32.1 Se em qualquer momento durante a execução do contrato, o Contratado ou seus subcontratados encontrarem condições que impeçam a entrega dos bens ou da conclusão dos Serviços Correlatos dentro dos prazos, nos termos da Cláusula 13 das CGC, o Contratado deverá notificar prontamente o Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração, e suas causas. Tão logo receba a notificação do Contratado, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério prorrogar o prazo estabelecido para execução. Neste caso, a prorrogação deverá ser ratificada pelas partes, com alteração do contrato.

33. Rescisão

33.1 Se não previsto nos **DC** e dentro da legislação aplicável, serão motivos de Rescisão Contratual:

Rescisão por:

- (a) Sem prejuízo de qualquer outra medida cabível por inadimplência e causa contratual, o Contratante poderá reincidir este contrato no todo ou em parte, mediante notificação, por escrito, ao fornecedor:
 - (i) se o Contratado não entregar qualquer um dos Bens dentro do prazo especificado no Contrato, ou em qualquer prorrogação concedida pelo Contratante nos termos da Cláusula 32 das **CGC**;
 - (ii) se o Contratado não cumprir qualquer outra obrigação, nos termos do Contrato, ou
 - (iii) se o Contratado, após julgamento pelo Contratante praticou fraude e/ou corrupção na licitação ou na execução do Contrato, conforme definido na Cláusula 3 das **CGC**.
- (b) No caso do Contratante rescindir o contrato, no todo ou em parte, nos termos da Cláusula 33.1 (a) das **CGC**, o Contratante poderá adquirir, nos termos e na forma que julgar conveniente, Bens ou Serviços Correlatos àqueles

não entregues e o fornecedor arcará com os custos adicionais. No entanto, o Contratado poderá continuar a execução da parte Contratual não reincidida.

33.2 Rescisão por Insolvência.

(a) O Contratante poderá, a qualquer momento rescindir o Contrato, mediante notificação por escrito, ao Fornecedor, se este vier a falir ou tornar-se de qualquer outra forma insolvente. Nesse caso, a rescisão será sem compensação ao Fornecedor, ressaltando que tal rescisão não irá afetar ou prejudicar nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao Contratante.

33.3 Rescisão por Conveniência.

- (a) O Contratante, mediante notificação enviada ao fornecedor, poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, em qualquer momento para a sua conveniência. A notificação de rescisão deverá especificar que a rescisão é efetuada por conveniência do Contratante, e a extensão do trabalho contratual do fornecedor é reincidida e a data a partir da qual tal rescisão tornar-se-á efetiva.
- (b) Os bens que estiverem completos e prontos para embarque dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento, pelo Contratante, da notificação de rescisão, serão aceitos pelo Contratante nos termos e preços contratuais. Para os bens restantes, o Contratante poderá optar:
 - (i) adquirir a parte completada e entregue, nos termos e preços contratuais; e/ou
 - (ii) cancelar o remanescente e pagar o Contratante uma quantia acordada, para os Bens, Serviços Correlatos parcialmente completadas e para materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.

34. Dos Acréscimos ou Supressões

- 34.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (quinze por cento) do valor atualizado do contrato.
- 34.2 As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de Termo de Aditamento, devidamente assinado pela partes.

35. Das Obrigações das Partes

35.1 As obrigações das partes estão previstas e descritas nos **DC**.

- 36. Das condições de recebimento
- 36.1 O recebimento dos Bens e Serviços Correlatos estão descritos e previstos nos **DC**.
- 37. Reajuste
- 37.1 O reajuste de preços, quando aplicável, ocorrerá nos moldes descritos nos **DC**.

Seção V. Dados do Contrato (DC)

A seguinte folha de Dados do Contrato (**DC**) são complementares e/ou alteradas de acordo com as Condições Gerais do Contrato (**CGC**). Sempre que há um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das **CGC**.

1.1 (k)	O local do projeto significa o local onde serão entregues os bens e/ou				
	executado os serviços. Neste caso, define-se o local do projeto como:				
	Coordenadoria de Informática e Estatística da SESED (COINE-SESED)				
	Rua Carlos Chagas, 3466 – Bairro Candelária – Natal / RN				
1.1 (l)	O Contratante é: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças,				
,	por meio da Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável				
1.1 (m)	O Contratado é: [Inserir o nome complete do Contratado]				
3.	O Contratado, desde já, declara ter conhecimento da Cláusula 3 e suas				
	sub-cláusulas que tratam de Fraude e Corrupção.				
4.1	O idioma que regerá este Contrato será o Português				
5.1	Os documentos de comprovação de consórcio ou associação são os				
	descritos no item 28 das IAL.				
7.	Avisos:				
	Qualquer aviso feito pelas partes deverá ser "por escrito" e encaminhado,				
	com aviso de recebimento, para os seguintes endereços:				
	Os endereços são:				
	Contratante: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças -				
	SEPLAN				
	Atenção: [inserir nome completo da pessoa responsável]				
	Endereço: Cliente: Centro Administrativo do Estado – BR 101 – Km 0 –				
	Lagoa Nova – CEP: 59064-901 – Natal – Rio Grande do Norte				
	País: Brasil				
	Aos cuidados da Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável -				
	UGP				
	Fax: 55 84 3232-1818				
	E-mail: rnsustentavel@rn.gov.br				
	Contratado: [Inserir nome completo do contratado]				
	Atenção: [inserir nome completo da pessoa responsável]				

8.	Endereço: [Inserir endereço completo, com todos os complementos] Cidade: [Inserir nome da cidade] Estado: [Inserir nome do Estado] País: [Inserir nome do país] Telefone 55- [Inserir número do telefone, incluindo código do país e da Cidade] Fax: 55- [Inserir número do fax, incluindo código do país e da cidade] E-mail: [Inserir email de contato, se for o caso] Site: [Inserir site, se for o caso] A legislação aplicável e este Contrato é a: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 20.103/2007 e suas alterações posteriores.
9.	Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, <i>Lei Federal nº</i> 8.666/1993, <i>Decreto Estadual nº</i> 20.103/2007 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Natal/ - Rio Grande do Norte.
12.1	Os detalhes do transporte e outros documentos a serem apresentados pelo Contratado são os seguintes: I. O contratado deve proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência; II. Embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso; III. Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
12.2	Local de Entrega e Destino Final: Coordenadoria de Informática e Estatística da SESED (COINE-SESED) Rua Carlos Chagas, 3466 – Bairro Candelária – Natal / RN Destino Final: Localizações exemplificativas podendo ser alteradas durante o processo. a) Sistemas Fixos de Fiscalização Eletrônica de Controle da Circulação de Veículos(OCR).

<u></u>	
Endereço	QN
R. Rego Muleiro (próximo a Rua Ceará Mirim, BR 160)	1
R. Rego Muleiro (próximo a Av. Tomaz Landim)	1
Av. Dr. Napoleão Laureano (próximo a R. Mirai)	1
Av. Dr. Napoleão Laureano (próximo a Av. Cap. Mor Gouveia)	1
BR-101 (próximo aos Reis Magos)	1
BR-101 (próximo a R. Aurino Vila)	1
Ponte Newton Navarro (Inicio)	1
Ponte Newton Navarro (Fim)	1
Av. Ayrton Senna (próximo a Av. Gastão Mariz de Faria)	1
Av. Ayrton Senna (próximo a Av. Abel Cabral)	1
Prolongamento da Av. Prudente de Morais (próximo a Av. Dos Xavantes)	2

b) Sistemas de Câmeras de Monitoramento Móveis

Endereço	Localização (Lon,Lat)
Av. Erivan França	
BM 01	-35.1668333333,-5.883983333330001
BM 02	-35.1701333333,-5.88245
BM 03	-35.1724166667,-5.88033333333
BM 04	-35.17385,-5.87861666667
BM 05	-35.17585,-5.8755
BM 06	-35.1778333333,-5.87125
Av. Eng. Roberto Freire	
BM 40	-35.17818275406737,-5.875622854744356
BM 41	-35.1814833333,-5.869983333330001
Prolongamento da Av. Prudente de Morais	
BM 44	-35.21955,-5.83731666667
BM 45	-35.2212166667,-5.8413
Av. Cap. Mor Gouveia	
BM 52	-35.23994687663641,-5.818862432324575
BM 53	-35.23372750232741,-5.821101841298089
BM 54	-35.22375092713069,-5.824599966889261
Cruz. Cel Estevam com Lima e Silva	
BM 67	-35.23229191258322,-5.816930169735092
Rua Djalma Maranhão	
BM 42	-35.2030333333,-5.832516666669999
BM 43	-35.2017833333,-5.82888333333
Rua Ruy Barbosa	

BM 46	-35.2053166667,-5.82201666667
BM 47	-35.2032333333,-5.81635
Av. Bernardo Vieira	
BM 28	-35.2382166667,-5.800300000000001
BM 29	-35.23363253110106,-5.802445285372174
BM 30	-35.2275333333,-5.804649999999999
BM 31	-35.22245,-5.80643333333
BM 32	-35.21489328882947,-5.809504035952212
BM 33	-35.20503333333,-5.812649999999999
Av. Doutor Mário Negócio	
BM 27	-35.2374666667,-5.79836666667
Av. Alexandrino de Alencar	
BM 61	-35.21501666348615,-5.794869656171703
BM 62	-35.20790135561641,-5.805535355895236
BM 66	-35.21202216871012,-5.800815758053657
Av. Cel. Estevam	
BM 60	-35.21769719950424,-5.79695264051469
BM 65	-35.22101650233541,-5.799603804905023
Av. Amaro Barreto	
BM 64	-35.2174548873703,-5.794687328266247
Av. Rio Branco	
BM 56	-35.20800235018756,-5.788925802925606
BM 57	-35.20566853570281,-5.783649632669648
BM 63	-35.20922674589522,-5.791389245217295
Av. Hermes da Fonseca	
BM 48	-35.1967,-5.790233333329999
Av. Deodoro da Fonseca	
BM 55	-35.20517371274204,-5.789852655450283
BM 59	-35.20297685933348,-5.784078240484802
Av. Praça Cívica	
BM 58	-35.2008388782633,-5.784398010336445
Av. Getúlio Vargas	
BM 51	-35.1952,-5.7819
Av. Prudente de Morais	
BM 49	-35.19945,-5.78314999999999
BM 50	-35.19533333333,-5.784449999999999

Av. Governador Sílvio Pedroza	
BM 07	-35.1901166667,-5.78598333333
BM 08	-35.1931666667,-5.78163333333
BM 09	-35.1936833333,-5.779516666669999
BM 10	-35.1942666667,-5.77645
BM 11	-35.19485,-5.77298333333
BM 13	-35.1964833333,-5.76788333333
BM 14	-35.19503856644109,-5.763050641996377
Ponte Newton Navarro	
BM 15	-35.2027166667,-5.75615
BM 16	-35.2034333333,-5.75298333333
BM 17	-35.2027,-5.75145
Av. Camara Cascudo	
BM 68	-35.20593526641412,-5.781068382019363
BM 69	-35.20523004117467,-5.77990138867033
Av. Tavares de Lira	
BM 70	-35.20381098905853,-5.778072789701045
Av. João Medeiros Filho	
BM 18	-35.2122666667,-5.7457
BM 19	-35.2241166667,-5.7456
BM 20	-35.2410166667,-5.75571666667
BM 21	-35.2477666667,-5.759816666670001
BM 22	-35.25245,-5.76256666667
BM 23	-35.2549166667,-5.76588333333
BM 24	-35.2541166667,-5.77501666667
Ponte de Igapó	
BM 25	-35.24845,-5.77956666667
BM 26	-35.2447333333,-5.78848333333
Av. Bel. Tomaz Landin	
BM 35	-35.2678833333,-5.770550000000001
BM 36	-35.2871166667,-5.76308333333
Av. Praia de Pirangi	
BM 37	-35.1805,-5.88845
BM 38	-35.1803333333,-5.88203333333
BM 39	-35.1765166667,-5.878300000000001

14.1	A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens/serviços o valor:						
	[descrever os valores do contrato em preços unitário e total de R\$ 0,00 (por extenso)] que onerará os recursos: 19.131.04.125.1903 (GESTÃO DO PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – 11853), no Elemento de Despesa nº 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, na Fonte 148 – Operações de Crédito Externa – em Moeda.						
	Os preços não serão reajustáveis.						
15.1	O montante em moeda local é: R\$ [Inserir valor numérico e por extenso].						
	Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado:						
	[Inserir dados bancários da conta para pagamento].						
	Os pagamentos somente serão efetuados mediante as seguintes condições:						
	[Inserir dados bancários da conta para pagamento].						
15.3	O prazo de pagamento deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, por meio de ordem bancária, após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro do Projeto RN Sustentável, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, seguindo cronograma físico-financeiro presente no Termo de Referência.						
15.5	A taxa de juros é: 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.						
17.1	Dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante equivalente a 5% do valor total do contrato.estipulado nos DC .						
17.3	Será exigida a Garantia de Execução.						
	A Garantia de Execução deverá ser equivalente a 5% do valor do contrato adjudicado.						
	A Garantia de Execução deverá ser prestada na forma de:						
	I - caução em dinheiro;						
	II - seguro-garantia; ou						

	III - fiança bancária.
17.4	A devolução da garantia de execução será efetuada após o cumprimento total das obrigações pelo Contratado.
20.1	"Não será permitida qualquer subcontratação neste contrato.
22.2 / 23.1 / 24.1 / 24.2	Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens ou execução dos serviços.
22.2	As instruções adicionais referentes a embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes são as seguintes:
	Os Bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência; Os Bens adquiridos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português; Os Bens deverão ser entregues em embalagem original de fábrica que somente será aberta na presença do gestor e do fiscal do contrato.
23.1	Os Bens deverão estar cobertos por seguro: Não
25.1	Não aplicável
25.2	Não aplicável
26.1	As penalidades e multas para o caso de inadimplemento são as descritas a seguir: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar da fatura o valor

	das multas eventualmente aplicadas.				
27.3	As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra. O prazo de garantia dos Bens e Serviços será de <i>36 meses quando não</i>				
27.6	houver outro prazo indicado nas especificações individuais dos objetos.				
27.7	Todo material deverá apresentar certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 03 (três) anos a partir do recebimento no local indicado, quando outro prazo não for especificado no escopo de fornecimento.				
31.1	De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada Lei nº 8.883, de 1994, os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:				
	I - unilateralmente pela Administração:				
	 a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; 				
	 b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; 				
	II - por acordo das partes:				
	 a) quando conveniente a substituição da garantia de execução; 				
	 b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; 				
	 c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; 				
	d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.				

32.1	As prorrogações de prazo, no caso de atraso ou força maior deverão ser solicitadas pelo Contratado ou notificadas pela Contratante por escrito com aviso de recebimento, bem como, aceitação das partes
33.	São motivos de rescisão de Contrato os descritos na Cláusula 35 das Condições Gerais do Contrato, bem como, os motivos e com as consequências previstas nos Art. 78. e 79 da Lei Federal nº 8.666/93:
	 I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
	 II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
	 III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
	IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
	V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
	VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
	VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
	VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 10 do art. 67 da referida Lei;
	IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
	X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
	XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
	XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
	XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 10 do art. 65 da referida Lei;
	XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou

guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da referida Lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação;

Caracterizam-se, além das previstas anteriormente, como obrigações das Partes:

Da Contratada:

a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;

- b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela Contratante;
- j) A Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;
- k) Entregar os bens no local identificado e dentro do prazo de entrega estabelecido no Contrato.
- l) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações dos itens licitados e demais condições estipuladas no Contrato, considerando a variação permitida nas dimensões.
- m) Repor o material que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.
- **n**) Fornecer, se for o caso, comprovação de origem dos bens importados oferecidos e da quitação de tributos de importação a ele referentes.
- o) Entregar todos os documentos acompanhados da documentação técnica

relativa a instalação, utilização e operacionalização dos mesmos.

Da Contratante:

- a) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitadas.
- d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- e) Aplicar a adjudicatória as sanções administrativas regulamentares cabíveis.
- f) Autorizar, quando necessário, a saída de equipamentos a serem reparados pela assistência técnica autorizada ou empresa por ela autorizada.
- g) Emitir comprovante de recebimento provisório do material.
- h) Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contatos do recebimento provisório;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora da especificação.

36.1

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no Item 12.2 das CD.

Por ocasião da entrega, o Contratado deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do *Registro Geral (RG)*, *emitido pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento equivalente*, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

Seção VI. Fraude & Corrupção

- 1. O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos⁷. De acordo com essa política, o Banco:
 - a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
 - "prática corrupta⁸" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - ii) "**prática fraudulenta**⁹" significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
 - iii) "**prática colusiva**¹⁰" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - iv) "**prática coercitiva**¹¹" significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
 - v) "prática obstrutiva" significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

^{8 &}quot;Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

^{9 &}quot;Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

^{10 &}quot;Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

¹¹ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

- (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 3.2. abaixo
- Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
- 2. Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- 3. Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

Seção VII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos

1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega

	1		1		
Item N°	Descrição dos Bens	Quantidade	Unidade de medida	Endereço de Entrega	Prazo de Entrega em dias
1	CÂMERA MÓVEL COM ZOOM DE 30X COM INSTALAÇÃO INCLUSA	70	N/A	Dados do Contrato – Cláusula 12.2	60
2	GABINETE METÁLICO PARA FIXAÇÃO EM POSTE COM INSTALAÇÃO	82	N/A	Dados do Contrato – Cláusula 12.2	60
3	POSTE DE CONCRETO COM TODAS AS FERRAGENS NECESSÁRIAS PARA FIXAÇÃO DE CÂMERA MÓVEL E INSTALAÇÃO INCLUSA	82	N/A	Dados do Contrato – Cláusula 12.2	60
4	UNIDADE RÁDIO TIPO "ASSINANTE" PARA SISTEMA PONTO- MULTIPONTO, INCLUINDO SITE- SURVEY E INSTALAÇÃO.	38	N/A	Dados do Contrato – Cláusula 12.2	60
5	UNIDADE RÁDIO TIPO "BASE" PARA SISTEMA PONTO-MULTIPONTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	07	N/A	Dados do Contrato – Cláusula 12.2	60
6	ENLACE RÁDIO TIPO "PONTO-A- PONTO" COM 300MBPS DE CAPACIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	05	N/A	Dados do Contrato – Cláusula 12.2	60
7	NOBREAK 3 KVA COM BANCO DE BATERIAS PARA RACK, COM INSTALAÇÃO E START-UP INCLUÍDOS.	04	N/A	Dados do Contrato – Cláusula 12.2	60
8	GABINETE METÁLICO (OUTDOOR) REFRIGERADO PARA ATIVOS DE REDE COM 16U DE ALTURA COM INSTALAÇÃO INCLUÍDA.	04	N/A	Dados do Contrato – Cláusula 12.2	60
9	SERVIDOR PARA GERENCIAMENTO DE IMAGENS DE CFTV COM ARMAZENAMENTO INTERNO, INSTALAÇÃO INCLUÍDA.	02	N/A	Dados do Contrato – Cláusula 12.2	60
10	SERVIDOR PARA PROCESSAMENTO DE RECONHECIMENTO DE PLACAS DE AUTOMÓVEIS, INSTALAÇÃO	02	N/A	Dados do Contrato – Cláusula 12.2	60

	INCLUÍDA.				
11	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE TIPO VMS COM FUNCIONALIDADE DE RECONHECIMENTO DE PLACAS DE VEÍCULOS INCLUINDO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO.	01	N/A	Dados do Contrato – Cláusula 12.2	60
12	COMUTADOR DE REDE INCLUINDO INSTALAÇÃO.	04	N/A	Dados do Contrato – Cláusula 12.2	60
13	CÂMERA FIXA COM ILUMINADOR INFRAVERMELHO PARA CAPTURA DE PLACAS DE VEÍCULOS, INCLUINDO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E AJUSTES.	22	N/A	Dados do Contrato – Cláusula 12.2	60
14	NOBREAK 2 KVA COM BANCO DE BATERIAS PARA RACK, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	12	N/A	Dados do Contrato – Cláusula 12.2	60
15	FIBRA ÓPTICA COM 6 FIBRAS, INCLUINDO LANÇAMENTO, ACESSÓRIOS, FERRAGENS E FUSÕES.	5000	m	Dados do Contrato – Cláusula 12.2	60
16	FIBRA ÓPTICA COM 12 FIBRAS, INCLUINDO LANÇAMENTO, ACESSÓRIOS, FERRAGENS E FUSÕES.	10000	m	Dados do Contrato – Cláusula 12.2	60
17	JOYSTICK PARA MOVIMENTAÇÃO DE CÂMERAS MÓVEIS.	10	N/A	Dados do Contrato – Cláusula 12.2	60
18	COMPUTADOR COM PLACA DE VÍDEO E MONITOR DE 21'	06	N/A	Dados do Contrato – Cláusula 12.2	60

2. Lista de Serviços Correlatos e Cronograma de Execução

[Este quadro deve ser preenchido pelo Contratante.]

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade ¹	Unidade de medida	Lugar onde serão realizados os serviços	Data de Conclusão dos Serviços
19	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SITE- SURVEY E TREINAMENTO	1	N/A	Dados do Contrato – Cláusula 12.2	60 dias
20	SERVIÇO DE TREINAMENTO DE PESSOAL EM TRÊS NÍVEIS (OPERADOR, SUPERVISOR E TÉCNICO BÁSICO).	1	N/A	Dados do Contrato – Cláusula 12.2	30 dias

^{1.} Se aplicável

3. Especificações Técnicas Detalhadas

Quadro-resumo das especificações técnicas.

Lote único composto pelos seguintes itens:

ITEM N°	BREVE DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PRAZO DE ENTREGA (dias corridos)
01	Câmera móvel com zoom de 30X Câmera IP móvel de alta definição, com dome (globo) e base do tipo pendente, preparada para instalação em ambientes externos. Não serão aceitos conversores externos. A câmera deve possuir base de alumínio e dome em acrílico fumê resistentes à água e poeira em conformidade com índice de proteção IP66 e NEMA4X. Deverá possuir ainda proteção solar incorporada à câmera, em fábrica, permitindo a operação entre -45°C a 60°C. Deverá possuir certificações IEC 60068-2-6, IEC 60068-2-7, IEC 60068-2-14, IEC 60068-2-30, CE (classe A), FCC (classe A) e UL. A base de fixação deve permitir conexões em rosca de 1,5" para uso com suporte para poste. A câmera não deve ultrapassar o peso de 4Kg e deverá permitir ajustes remotos de posicionamento por meio de movimentação panorâmica (pan), de sua inclinação e também do zoom. A movimentação panorâmica deve permitir com giro contínuo de 360°, inclinação de 1° a -90° com recurso de auto giro (auto flip), zoom óptico de 30X. A câmera deve ser capaz de ajustar a velocidade de movimentação panorâmica e de inclinação proporcionalmente ao ajuste do zoom. Deverá possuir velocidade variável de pan sendo o mínimo de 0,1°/s e o máximo de 280°/s com precisão de posicionamento de 0,1° e tilt de 0,1 a 160°/s. Deverá ainda permitir a configuração de 256 pré-posicionamentos além de 16 programações de ronda. A câmera deve possuir sensor de imagem do tipo CMOS com pelo menos 1/2,8 polegadas, resolução megapixel mínima de 1920 x 1080 em 30 quadros por segundo e alcance de faixa dinâmica de 80dB (WDR). A câmera deverá possuir sensibilidade mínima de 0,07 lux em modo colorido com f/1.6 a 30 IRE. Deve possuir filtro de ruído, estabilizador de imagens eletrônico e compensação de luz de fundo incorporado à câmera. O conjunto ótico deve ser do tipo varifocal com ângulo de abertura horizontal maior que 59,0° para zoom aberto e menor que 2,3° para zoom fechado, além de possuir filtro de raios infravermelho. A câmera deverá possuir analíticos de vídeo incorporados à câmera com as	UNIDADE	70	(dias corridos) 60 DIAS

			-	
	deverá permitir a utilização de no mínimo três análises de vídeos diferentes, funcionando de forma simultânea. Deverá ainda possuir analítico de câmera sabotagem que poderá ser utilizado junto a um ou dois dos recursos de análise de vídeo citados no item anterior. A alimentação da câmera deve ser via PoE IEEE 802.3af ou 24VAC/DC. Deve suportar os seguintes protocolos de rede; SNMP v2c/v3,TCP/IP, UDP, http, ICMP, IPv4, IPv6, SMTP, FTP, HTPS, SSL, SSH, RTSP, UPnP, LDAP, DNS, NTP, RTP, DHCP e QoS. Deverá possuir recursos de processamento que permita à câmera comprimir as imagens em H264 (high e main profile) e MJPEG, fornecer no mínimo dois streams de vídeo simultâneos, além de possibilitar a implantação de trinta e duas áreas de inibição no vídeo monitorado e suporte a streams de vídeo unicast e multicast com conexão de até vinte usuários unicast. A câmera deve construída em plataforma aberta que permita a integração com outros sistemas, conforme necessidades do cliente, para isso o fabricante da câmera deve disponibilizar, em site oficial, os APIs e/ou SDKs. A câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF-S e permitir acesso remoto via dispositivos móveis tais como smartphones e tablets através de aplicativo fornecido pelo fabricante da câmera gratuitamente. Deverá possuir garantia mínima de 36 meses fornecida pelo fabricante. Deverá possuir menus de configuração em língua portuguesa, assim como folha de especificações e manual de instalação. Estes documentos devem ser disponibilizados para consulta via página web oficial do fabricante. Os serviços de instalação, configuração, posicionamento e testes de operação devem ser ofertados sem nenhum ônus para a licitante.			
02	Gabinete metálico para fixação em poste Fornecimento e instalação de gabinete outdoor em poste de concreto existente, com grau de proteção IP65. O abrigo para equipamentos tem como objetivo à proteção e montagem dos conjuntos elétricos e eletrônicos para atendimento das câmeras e serão instalados ao tempo. Deve ter as dimensões aproximadas: 600x400x200mm (AxLxP); esses valores são estimados, podendo ser alterados para atender as características dos equipamentos ofertados. Deve ser construída em chapa de alumínio, com grau de proteção IP-65, garantindo uma perfeita vedação contra entrada de pó, água, óleo, etc. Deve possuir flange na parte inferior removível com borracha para vedação, facilitando a furação e a passagem de cabos ou eletrodutos. Deve possuir 02 (dois) suspiros protegidos contra a entrada de insetos. A caixa antes de ser pintada deve receber tratamento anticorrosivo pelo sistema de banho químico (desengraxe, desoxidação e fosfatização à base de fosfato de zinco). Pintura eletrostática epóxi a pó para toda caixa. Constar de	UNIDADE	82	60 DIAS

	porta removível com borracha de vedação, dobradiças internas com pinos desmontáveis, fecho com chave. Possuir placa de montagem em chapa de aço 16USG na cor laranja afastada do fundo da caixa de 20 mm. Cada abrigo deverá ser equipado, para cada câmera de pelo menos: o Sistema de alimentação. O sistema de alimentação da caixa deverá constar de todos os cabos devidamente dimensionados, canaletas, terminais, protetores de surto, patch cords, fusível, porta fusível, régua de tomadas, ventiladores, telas de proteção de ventiladores, fonte de alimentação com saída de			
	12VDC x 3A, mini DIO para 6 fibras, conversor de mídia fibra-mono – 100/1000-BaseT, anilhas de identificação e ainda equipamento UPS de pelo menos 700VA com autonomia de 10 minutos. Deve ser fornecidas todas as ferragens necessárias para fixação do armário ao poste. Deve incluir a construção de aterramento com 1 haste de 2,4 metros e proteção da malha de aterramento na lateral do poste realizada com meia calha de madeira. O serviço de instalação deve ser ofertado sem nenhum ônus adicional para a licitante.			
03	Poste de concreto com todas as ferragens necessárias para fixação de câmera móvel Fornecimento e instalação de poste de concreto duplo T com altura nominal 9 metros e resistência nominal de 300 kgf. Deve incluir ainda o fornecimento e instalação de suporte com braço projetado cilíndrico com conjunto de fixação. O braço deve ser construído em peça única com tubo aço 1020 com 2" de diâmetro, com parede de 3mm de espesssura mínima, galvanizado a fogo. O braço tem formato em L com altura mínima de 2 metros, avanço mínimo de 3m e possuir dois pontos de curvaturas com 1500mm de raio. A parte superior do braço projetado deverá ser tampada. Deverão ser dotados de todas as ferragens e eletrodutos, suporte do rádio/antena, aterramento, chegada de energia elétrica. Deverá possuir furos para adaptação da caixa metálica, não será permitido perfurar o poste sem aprovação do fabricante. Toda fixação de produtos e equipamentos no corpo do poste deverá ser feita através de abraçadeiras em aço galvanizado com parafusos de fixação. A CONTRATADA deverá executar a limpeza do local de instalação dos postes e fazer os acabamentos necessários, reconstituindo as características anteriores da implantação. Deverá obedecer aos padrões da ABNT/NBR e da boa engenharia, contendo documentação técnica com projeto completo, memorial descritivo, memória de cálculos e desenhos. Deve ser instalado no poste, com altura mínima de 3m, infra-estrutura para instalação de medidor de consumo de energia de acordo com o padrão de entrada de baixa tensão da companhia de energia, incluindo o fornecimento de caixa de medição com lente monofásica em policarbonato, caixa de disjuntor em policarbonato,	UNIDADE	82	60 DIAS

	disjuntor monofásico 40A, condutores #6mm, eletrodutos PVC Cl.A 32mm, construção de aterramento com haste de 2,4m, buchas e arruelas para acabamento de eletrodutos, ferragem tipo II com isolador de porcelana e demais elementos determinados pelo padrão da companhia. A ligação da caixa de disjuntor com a caixa de equipamento deverá ser realizada com eletroduto ou sealtube de 32mm. Todos os serviços de instalação devem ser ofertados sem nenhum ônus adicional para licitante.			
04	Unidade Rádio tipo "assinante" para sistema de comunicação Deverá ser do mesmo fabricante da Estação Rádio Base descrita nesta especificação para garantir a compatibilidade, facilidades de manutenção e gerenciamento. Deverá suportar taxa de dados de no mínimo 25 Mbps. Deverá possuir saída de potência de RF mínima de 20dBm. Deverá possuir Antena integrada com ganho mínimo de 18dBi. A estação rádio cliente deverá possuir uma interface Ethernet 10/100Base-T Full-duplex, com conector RJ-45 e ser capaz de reter a configuração mesmo após desligamento, "reset" ou falha de alimentação. Deverá operar com apenas uma antena para transmissão e recepção. Deverá operar em toda a faixa de freqüência de 4.9, 5.4 ou 5.8GHz de acordo com a resolução 506 da ANATEL. O rádio deverá possuir suporte a aplicações em tempo real "RTP/RTCP". Deverá possuir fonte de alimentação automática (110/220V) e apresentar um MTBF maior ou igual a 10 anos. Deverá ser transparente a qualquer protocolo (por exemplo IP, TCP, UDP, SMTP, TELNET, SNMP, HTTP, FTP, TFTP, etc). O equipamento deverá operar com EIRP máximo permitido pela ANATEL. com antena direcional. Os equipamentos de rádio deverão apresentar dispositivo(s) de proteção contra descargas elétricas atmosféricas, embutidos ou externos. O equipamento de uso externo deverá atender à norma IP67 para melhor isolação de umidade e poeira. A lista de materiais para instalação do equipamento deverá incluir os cabos referentes à alimentação dos equipamentos, material para aterramento, as ferragens para fixação externa do rádio e das antenas, os cabos e conectores referentes à interligação da unidade rádio externa com a antena, se necessário. O equipamento deverá permitir o transporte dos protocolos FTP, TFTP, SMTP, HTTP, SNTP, UDP e TCP. Deverá consumir no máximo 35W. A unidade remota deverá permitir configuração da taxa máxima de transmissão de pacotes (MIR) e garantia de banda mínima (CIR) por terminal, e por sentido (upstream e downstream) integrado ou utilizando equipamento externo. O equipamento dev	UNIDADE	38	60 DIAS

	modulações diferentes e suportar download de configuração			
	de um servidor TFTP. Deve possuir espaçamento de canais			
	de 5, 10 e 20MHz e possibilitar recebimento de IP via			
	DHCP ou, IP fixo. Deverá possuir recurso de criptografia			
	AES e, no mínimo, três níveis de acessos diferentes para			
	gerenciamento. Deverá possuir indicadores do tipo barra de			
	display, leds ou audível para ajuste de alinhamento. Os			
	serviços de instalação, configuração, posicionamento e testes			
	de operação devem ser ofertados sem nenhum ônus			
	adicional para a licitante.		_	
	Unidade Rádio tipo "base" para sistema de comunicação	UNIDADE	7	60 DIAS
	Ponto-Multiponto			
	A estação rádio-base para sistema de comunicação Ponto-			
	Multiponto deverá ser composta por um conjunto de rádios,			
	antenas e demais acessórios, de forma a garantir cobertura			
	mínima de 90° possuindo antena Integrada, com ganho			
	mínimo de 16dBi, ou opção com antena externa, nesta			
	configuração através de conectorização tipo N. Os			
	equipamentos deverão se comunicar com rádios "assinante"			
	ponto-multiponto, descritos nos item 04 deste lote. Deverá			
	suportar no mínimo a transmissão de uma taxa líquida de			
	100Mbps por setor, sendo que cada unidade base suportar			
	mínimo de 40 unidades remotas conectadas			
	simultaneamente. Deverá possuir capacidade de operar			
	enlaces sem visada direta (NLOS). Deverá operar em toda a			
	faixa de frequência de 4.9, 5.4 ou 5.8 GHz de acordo com a			
	resolução 506 da ANATEL, mesmo durante comutação de			
	RF. A potência de transmissão do rádio da estação base			
	deverá ser mínimo 22dBm de acordo com normas da			
	ANATEL. O rádio deverá reter a configuração mesmo após			
05	desligamento, "reset" ou falha de alimentação. Deverá			
	operar com apenas uma antena comum à transmissão e			
	recepção por setor. Deverá possuir interface ethernet			
	100Base-T Full-duplex com protocolo de auto negociação.			
	Deverá possuir suporte a aplicações em tempo real			
	"RTP/RTCP". Deverá possuir fonte de alimentação			
	automática (110/220V). Deverá apresentar um MTBF maior			
	ou igual há 10 anos. O equipamento externo deverá atender à			
	norma IP67 para melhor isolação de umidade e poeira. Os			
	equipamentos de rádio deverão apresentar dispositivo(s) de			
	proteção contra descargas elétricas atmosféricas, embutidos			
	ou externos. A lista de material para instalação da Estação			
	1 ,			
	Rádio Base deverá incluir cabos referentes à alimentação, as			
	ferragens para a fixação dos rádios externos, das antenas e as			
	barras de fixação de azimute quando aplicável. O			
	equipamento deverá suportar os padrões IEEE 802.1q. O			
	equipamento deverá permitir o transporte dos protocolos			
	FTP, TFTP, SMTP, HTTP e HTTPS, SNTP, UDP, TCP,			
	RIP1, RIP2, OSPF. O equipamento deverá permitir o tráfego			
	DHCP. O rádio deverá possuir mecanismo de proteção de			
	acesso a console e/ou TELNET/SSH através de senhas. O			

	equipamento deverá possuir software que permita a			
	configuração e manutenção do equipamento localmente e			
	remotamente. A estação rádio-base deverá ser capaz ajustar			
	de forma automática e dinâmica a modulação do sistema e a			
	potência de transmissão para cada estação remota,			
	objetivando a maximização do desempenho do sistema. O			
	consumo máximo de cada rádio deverá ser menor que 35W.			
	O equipamento deverá possuir ferramenta para realizar a			
	varredura e análise do espectro de RF. O equipamento			
	deverá suportar atualizações de firmware e downloads de			
	configuração de um servidor TFTP. O equipamento deverá			
	possuir espaçamento de canais de 5MHz, 10MHz, 20 MHz e			
	40MHz. O equipamento deverá possuir controle para			
	limitação de multicast e broadcast embutido ou utilizando			
	equipamento externo. O equipamento deverá possibilitar			
	recebimento de IP via DHCP ou, IP fixo. Deverá possuir a			
	capacidade de operar com VLAN específica para gerência.			
	Deverá possuir recurso de criptografia AES de no mínimo			
	128bits. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 2 níveis			
	de acessos para gerenciamento. Cada setor deverá ter a			
	capacidade de processamento não inferior a 40.000 pps			
	(pacotes por segundo), podendo ser utilizada a soma dos			
	processamentos dos setores sobrepostos. Deverá permitir			
	atualizações do equipamento via software. Os serviços de			
	instalação, configuração, posicionamento e testes de			
	operação devem ser ofertados sem nenhum ônus adicional			
	para a licitante.			
	Enlace Rádio tipo "ponto-a-ponto" com 300 Mbps de	LINIDADE	05	60 DIAS
		UNIDADE	03	00 DIAS
	capacidade			
	Os equipamentos ofertados deverão operar na faixa de			
	4.9GHz, 5470 MHz – 5725 MHz e 5725 MHz – 5850 MHz,			
	4.9GHz, 5470 MHz – 5725 MHz e 5725 MHz – 5850 MHz, e estarem em conformidade com os requisitos da Resolução			
	4.9GHz, 5470 MHz – 5725 MHz e 5725 MHz – 5850 MHz, e estarem em conformidade com os requisitos da Resolução ANATEL de N° 506, de 10 de julho de 2008. Deve suportar			
	4.9GHz, 5470 MHz – 5725 MHz e 5725 MHz – 5850 MHz, e estarem em conformidade com os requisitos da Resolução ANATEL de N° 506, de 10 de julho de 2008. Deve suportar Largura de Canal de 5,10,20 e 40 MHz. Potência mínima de			
	4.9GHz, 5470 MHz – 5725 MHz e 5725 MHz – 5850 MHz, e estarem em conformidade com os requisitos da Resolução ANATEL de N° 506, de 10 de julho de 2008. Deve suportar Largura de Canal de 5,10,20 e 40 MHz. Potência mínima de Saída do Transmissor: 21 dBm. Deverá acompanhar antena			
	4.9GHz, 5470 MHz – 5725 MHz e 5725 MHz – 5850 MHz, e estarem em conformidade com os requisitos da Resolução ANATEL de N° 506, de 10 de julho de 2008. Deve suportar Largura de Canal de 5,10,20 e 40 MHz. Potência mínima de Saída do Transmissor: 21 dBm. Deverá acompanhar antena integrada com ganho mínimo de 22 dBi com dupla			
	4.9GHz, 5470 MHz – 5725 MHz e 5725 MHz – 5850 MHz, e estarem em conformidade com os requisitos da Resolução ANATEL de N° 506, de 10 de julho de 2008. Deve suportar Largura de Canal de 5,10,20 e 40 MHz. Potência mínima de Saída do Transmissor: 21 dBm. Deverá acompanhar antena integrada com ganho mínimo de 22 dBi com dupla polarização e saída de antena externa. A tecnologia de			
	4.9GHz, 5470 MHz – 5725 MHz e 5725 MHz – 5850 MHz, e estarem em conformidade com os requisitos da Resolução ANATEL de N° 506, de 10 de julho de 2008. Deve suportar Largura de Canal de 5,10,20 e 40 MHz. Potência mínima de Saída do Transmissor: 21 dBm. Deverá acompanhar antena integrada com ganho mínimo de 22 dBi com dupla			
06	4.9GHz, 5470 MHz – 5725 MHz e 5725 MHz – 5850 MHz, e estarem em conformidade com os requisitos da Resolução ANATEL de N° 506, de 10 de julho de 2008. Deve suportar Largura de Canal de 5,10,20 e 40 MHz. Potência mínima de Saída do Transmissor: 21 dBm. Deverá acompanhar antena integrada com ganho mínimo de 22 dBi com dupla polarização e saída de antena externa. A tecnologia de transmissão deve ser OFDM com modulação: BPSK, QSPK, 16 QAM ou 64QAM. Deve suportar opção de Modulação			
06	4.9GHz, 5470 MHz – 5725 MHz e 5725 MHz – 5850 MHz, e estarem em conformidade com os requisitos da Resolução ANATEL de N° 506, de 10 de julho de 2008. Deve suportar Largura de Canal de 5,10,20 e 40 MHz. Potência mínima de Saída do Transmissor: 21 dBm. Deverá acompanhar antena integrada com ganho mínimo de 22 dBi com dupla polarização e saída de antena externa. A tecnologia de transmissão deve ser OFDM com modulação: BPSK, QSPK, 16 QAM ou 64QAM. Deve suportar opção de Modulação			
06	4.9GHz, 5470 MHz – 5725 MHz e 5725 MHz – 5850 MHz, e estarem em conformidade com os requisitos da Resolução ANATEL de N° 506, de 10 de julho de 2008. Deve suportar Largura de Canal de 5,10,20 e 40 MHz. Potência mínima de Saída do Transmissor: 21 dBm. Deverá acompanhar antena integrada com ganho mínimo de 22 dBi com dupla polarização e saída de antena externa. A tecnologia de transmissão deve ser OFDM com modulação: BPSK, QSPK,			
06	4.9GHz, 5470 MHz – 5725 MHz e 5725 MHz – 5850 MHz, e estarem em conformidade com os requisitos da Resolução ANATEL de N° 506, de 10 de julho de 2008. Deve suportar Largura de Canal de 5,10,20 e 40 MHz. Potência mínima de Saída do Transmissor: 21 dBm. Deverá acompanhar antena integrada com ganho mínimo de 22 dBi com dupla polarização e saída de antena externa. A tecnologia de transmissão deve ser OFDM com modulação: BPSK, QSPK, 16 QAM ou 64QAM. Deve suportar opção de Modulação Adaptativa. Taxa de Dados de 100 Mbps. Capacidade de operação em ambientes sem linha de visada direta (NLOS –			
06	4.9GHz, 5470 MHz – 5725 MHz e 5725 MHz – 5850 MHz, e estarem em conformidade com os requisitos da Resolução ANATEL de N° 506, de 10 de julho de 2008. Deve suportar Largura de Canal de 5,10,20 e 40 MHz. Potência mínima de Saída do Transmissor: 21 dBm. Deverá acompanhar antena integrada com ganho mínimo de 22 dBi com dupla polarização e saída de antena externa. A tecnologia de transmissão deve ser OFDM com modulação: BPSK, QSPK, 16 QAM ou 64QAM. Deve suportar opção de Modulação Adaptativa. Taxa de Dados de 100 Mbps. Capacidade de operação em ambientes sem linha de visada direta (NLOS – Non Line of Sight). Interface de Rádio: Conector Tipo N			
06	4.9GHz, 5470 MHz – 5725 MHz e 5725 MHz – 5850 MHz, e estarem em conformidade com os requisitos da Resolução ANATEL de N° 506, de 10 de julho de 2008. Deve suportar Largura de Canal de 5,10,20 e 40 MHz. Potência mínima de Saída do Transmissor: 21 dBm. Deverá acompanhar antena integrada com ganho mínimo de 22 dBi com dupla polarização e saída de antena externa. A tecnologia de transmissão deve ser OFDM com modulação: BPSK, QSPK, 16 QAM ou 64QAM. Deve suportar opção de Modulação Adaptativa. Taxa de Dados de 100 Mbps. Capacidade de operação em ambientes sem linha de visada direta (NLOS – Non Line of Sight). Interface de Rádio: Conector Tipo N Fêmea 50 Ohms quando usar antena externa. Criptografia:			
06	4.9GHz, 5470 MHz – 5725 MHz e 5725 MHz – 5850 MHz, e estarem em conformidade com os requisitos da Resolução ANATEL de N° 506, de 10 de julho de 2008. Deve suportar Largura de Canal de 5,10,20 e 40 MHz. Potência mínima de Saída do Transmissor: 21 dBm. Deverá acompanhar antena integrada com ganho mínimo de 22 dBi com dupla polarização e saída de antena externa. A tecnologia de transmissão deve ser OFDM com modulação: BPSK, QSPK, 16 QAM ou 64QAM. Deve suportar opção de Modulação Adaptativa. Taxa de Dados de 100 Mbps. Capacidade de operação em ambientes sem linha de visada direta (NLOS – Non Line of Sight). Interface de Rádio: Conector Tipo N Fêmea 50 Ohms quando usar antena externa. Criptografia: WEP 128 bits e AES 128 bits. Deve possuir analisador de			
06	4.9GHz, 5470 MHz – 5725 MHz e 5725 MHz – 5850 MHz, e estarem em conformidade com os requisitos da Resolução ANATEL de N° 506, de 10 de julho de 2008. Deve suportar Largura de Canal de 5,10,20 e 40 MHz. Potência mínima de Saída do Transmissor: 21 dBm. Deverá acompanhar antena integrada com ganho mínimo de 22 dBi com dupla polarização e saída de antena externa. A tecnologia de transmissão deve ser OFDM com modulação: BPSK, QSPK, 16 QAM ou 64QAM. Deve suportar opção de Modulação Adaptativa. Taxa de Dados de 100 Mbps. Capacidade de operação em ambientes sem linha de visada direta (NLOS – Non Line of Sight). Interface de Rádio: Conector Tipo N Fêmea 50 Ohms quando usar antena externa. Criptografia: WEP 128 bits e AES 128 bits. Deve possuir analisador de espectro e possuir protetor de surto integrado. Equipamento			
06	4.9GHz, 5470 MHz – 5725 MHz e 5725 MHz – 5850 MHz, e estarem em conformidade com os requisitos da Resolução ANATEL de N° 506, de 10 de julho de 2008. Deve suportar Largura de Canal de 5,10,20 e 40 MHz. Potência mínima de Saída do Transmissor: 21 dBm. Deverá acompanhar antena integrada com ganho mínimo de 22 dBi com dupla polarização e saída de antena externa. A tecnologia de transmissão deve ser OFDM com modulação: BPSK, QSPK, 16 QAM ou 64QAM. Deve suportar opção de Modulação Adaptativa. Taxa de Dados de 100 Mbps. Capacidade de operação em ambientes sem linha de visada direta (NLOS – Non Line of Sight). Interface de Rádio: Conector Tipo N Fêmea 50 Ohms quando usar antena externa. Criptografia: WEP 128 bits e AES 128 bits. Deve possuir analisador de espectro e possuir protetor de surto integrado. Equipamento outdoor atendendo a Norma IP 67. Métodos de Segurança:			
06	4.9GHz, 5470 MHz – 5725 MHz e 5725 MHz – 5850 MHz, e estarem em conformidade com os requisitos da Resolução ANATEL de N° 506, de 10 de julho de 2008. Deve suportar Largura de Canal de 5,10,20 e 40 MHz. Potência mínima de Saída do Transmissor: 21 dBm. Deverá acompanhar antena integrada com ganho mínimo de 22 dBi com dupla polarização e saída de antena externa. A tecnologia de transmissão deve ser OFDM com modulação: BPSK, QSPK, 16 QAM ou 64QAM. Deve suportar opção de Modulação Adaptativa. Taxa de Dados de 100 Mbps. Capacidade de operação em ambientes sem linha de visada direta (NLOS – Non Line of Sight). Interface de Rádio: Conector Tipo N Fêmea 50 Ohms quando usar antena externa. Criptografia: WEP 128 bits e AES 128 bits. Deve possuir analisador de espectro e possuir protetor de surto integrado. Equipamento outdoor atendendo a Norma IP 67. Métodos de Segurança: ACL e Controle MAC. Sistema de Gerenciamento baseado			
06	4.9GHz, 5470 MHz – 5725 MHz e 5725 MHz – 5850 MHz, e estarem em conformidade com os requisitos da Resolução ANATEL de N° 506, de 10 de julho de 2008. Deve suportar Largura de Canal de 5,10,20 e 40 MHz. Potência mínima de Saída do Transmissor: 21 dBm. Deverá acompanhar antena integrada com ganho mínimo de 22 dBi com dupla polarização e saída de antena externa. A tecnologia de transmissão deve ser OFDM com modulação: BPSK, QSPK, 16 QAM ou 64QAM. Deve suportar opção de Modulação Adaptativa. Taxa de Dados de 100 Mbps. Capacidade de operação em ambientes sem linha de visada direta (NLOS – Non Line of Sight). Interface de Rádio: Conector Tipo N Fêmea 50 Ohms quando usar antena externa. Criptografia: WEP 128 bits e AES 128 bits. Deve possuir analisador de espectro e possuir protetor de surto integrado. Equipamento outdoor atendendo a Norma IP 67. Métodos de Segurança: ACL e Controle MAC. Sistema de Gerenciamento baseado SNMP. Suporte a VLAN baseado no IEEE 802.1q.			
06	4.9GHz, 5470 MHz – 5725 MHz e 5725 MHz – 5850 MHz, e estarem em conformidade com os requisitos da Resolução ANATEL de N° 506, de 10 de julho de 2008. Deve suportar Largura de Canal de 5,10,20 e 40 MHz. Potência mínima de Saída do Transmissor: 21 dBm. Deverá acompanhar antena integrada com ganho mínimo de 22 dBi com dupla polarização e saída de antena externa. A tecnologia de transmissão deve ser OFDM com modulação: BPSK, QSPK, 16 QAM ou 64QAM. Deve suportar opção de Modulação Adaptativa. Taxa de Dados de 100 Mbps. Capacidade de operação em ambientes sem linha de visada direta (NLOS – Non Line of Sight). Interface de Rádio: Conector Tipo N Fêmea 50 Ohms quando usar antena externa. Criptografia: WEP 128 bits e AES 128 bits. Deve possuir analisador de espectro e possuir protetor de surto integrado. Equipamento outdoor atendendo a Norma IP 67. Métodos de Segurança: ACL e Controle MAC. Sistema de Gerenciamento baseado SNMP. Suporte a VLAN baseado no IEEE 802.1q. Possibilidade de Upgrade de software via FTP e TFTP.			
06	4.9GHz, 5470 MHz – 5725 MHz e 5725 MHz – 5850 MHz, e estarem em conformidade com os requisitos da Resolução ANATEL de N° 506, de 10 de julho de 2008. Deve suportar Largura de Canal de 5,10,20 e 40 MHz. Potência mínima de Saída do Transmissor: 21 dBm. Deverá acompanhar antena integrada com ganho mínimo de 22 dBi com dupla polarização e saída de antena externa. A tecnologia de transmissão deve ser OFDM com modulação: BPSK, QSPK, 16 QAM ou 64QAM. Deve suportar opção de Modulação Adaptativa. Taxa de Dados de 100 Mbps. Capacidade de operação em ambientes sem linha de visada direta (NLOS – Non Line of Sight). Interface de Rádio: Conector Tipo N Fêmea 50 Ohms quando usar antena externa. Criptografia: WEP 128 bits e AES 128 bits. Deve possuir analisador de espectro e possuir protetor de surto integrado. Equipamento outdoor atendendo a Norma IP 67. Métodos de Segurança: ACL e Controle MAC. Sistema de Gerenciamento baseado SNMP. Suporte a VLAN baseado no IEEE 802.1q.			

	Canais. Deve suportar controle automático de potência de saída. A solução deve implementar criptografia AES com chave mínima de 128 bits na interface wireless sem impacto no desempenho do sistema. Os equipamentos devem possuir recurso interno ou externo de alinhamento com a estação remota. Caso este dispositivo seja externo, devem ser considerados o fornecimento de todo hardware e software necessário para esta funcionalidade para cada ponto. Os equipamentos devem possuir alimentação AC 110-240 VCA 50-60 Hz. Caso utilize PoE (Power over Ethernet) deverá ser fornecido adaptador para 110-220 VCA. Consumo de no máximo 35 watts. Devem ser ofertados e fornecidos todos os equipamentos, cabos e acessórios necessários para estabelecer a comunicação entre dois pontos A e B, desde que haja viabilidade de enlace de RF entre os pontos. Os serviços de instalação, configuração, posicionamento e testes de operação devem ser ofertados sem nenhum ônus adicional para a licitante.			
07	UPS com capacidade de 3KVA Deve possuir capacidade mínima de Potência Real de Saída de 2700 Watts a 3000VA. Deve possuir tensão nominal de saída de 220V ou 230V com variação de ± 15%. Deve possuir eficiência mínima em carga total de 90%. Deve suportar a frequências de saída de 60 Hz que deve ser ajustada pelo dispositivo, de forma automática, conforme a frequência da rede elétrica de entrada. Deve possuir fator de crista de 3:1. Deve possuir tipo de forma de onda senoidal pura, não sendo aceito nenhum tipo de aproximação. Deve possuir, no mínimo, 04 conexões no padrão IEC 320 C19 para proteção contra quedas e/ou surtos. Deve possuir, no mínimo, 04 conexões no padrão IEC 320 C13 para proteção contra quedas e/ou surtos. Caso o equipamento não tenha as tomadas acima referidas, deve possuir a conexão de saída através de, no mínimo, 1 Borne (Hard Wire) em ligação Monofásica ou Bifásica. Deve possuir, no mínimo, 1 conector próprio para a expansão da performance da bateria do equipamento. Deve permitir, no mínimo, uma tensão nominal de entrada de 230V (F+N). Deve suportar frequência de entrada de 60 Hz ± 3 Hz com seleção automática. Deve possuir By Pass interno e automático. Deve permitir a partida a frio do equipamento na ausência de qualquer energia externa, fornecendo alimentação de emergência mesmo em caso de falta de energia. Deve possuir tipo de conexão de entrada no padrão Monofásico e Trifásico. Deve suportar intervalo de tensão de entrada, de forma ajustável por software ou firmware, para operação entre, no mínimo 170V e, no máximo, 270V com variação de ± 5%. Deve possibilitar montagem em Rack, padrão 19", sem o uso de bandejas fixa ou deslizantes. Deve ocupar altura máxima de 7Us. Deve possuir bateria selada Chumbo-	UNIDADE	04	60 DIAS

Ácido livre de manutenção, a prova de vazamento, própria para uso em equipamentos do tipo nobreak. Não será aceito equipamento com uso de bateria do tipo automotiva ou similar. Deve possuir tempo de recarga típico de, no máximo, 3 horas. Deve permitir, sem o uso de baterias extras, a opções de autonomia para, no mínimo, 15 minutos a meia carga. Deve ser apresentado memorial de cálculo de baterias. Deve permitir a substituição e inclusão de baterias sem a necessidade de desligar o aparelho. A substituição das baterias deve ser simples, sem a necessidade de abertura de chamado técnico com o fabricante ou representante, sem o uso de ferramentas podendo ser desempenhada pela equipe técnica do órgão. Deve possuir display de LED ou LCD, com visualização simplificada de estado da bateria, sobrecarga, utilização de bypass, sobre tensão e/ou subtensão e ainda aviso de substituição das baterias. Deve possuir análise preditiva de falha da(s) bateria(s) para substituição em caso de pré-falha, através de auto-teste periódico do equipamento. Deve informar, por aviso sonoro, led ou tela frontal do equipamento, a desconexão da(s) bateria(s) ou a incapacidade de funcionamento no caso de ausência de energia. Deve possuir alarme sonoro e soar alarme quando o dispositivo se encontrar com pouca bateria dispositivo estiver continuamente sobrecarregado. Com essa finalidade, os tons de alarme devem ser distintos, para não causar dúvida durante a utilização. Deve possuir interface própria de monitoramento do equipamento. Deve possuir capacidade de interligação da interface de monitoramento em rede de dados sobre protocolo TCP/IP. Deve possuir software do próprio fabricante, com licença suficiente para gerenciamento das funcionalidades do equipamento, através de rede de dados TCP/IP. Deve enviar alerta de ocorrências para ferramenta de controle, para ação remota de operação ou correção, através, no mínimo, de SNMP. Deve possuir proteção contra surto de energia. Deve possuir chave do tipo mini disjuntor re-armável para recuperação em caso de surtos ou sobrecargas. Deve permitir a reinicialização automática dos equipamentos que estão instalados no UPS. Deve suportar operação ambiental entre 0 e 40 °C. Deve suportar umidade relativa de operação entre 0 e 95%, sem precipitação. Deve emitir, no máximo, ruído audível a um metro da superfície ou unidade de 60.00 dBA. Os manuais de operação, instalação e manutenção deverão ser fornecidos em Português ou Inglês. Garantia de reparo ou substituição por, no mínimo, 2 anos. A garantia deve incluir todas as peças e partes dos equipamentos, inclusive e não apenas, baterias, cabos, conectores e qualquer outra parte do equipamento. A garantia deve ser prestada on-site. Os serviços de instalação e testes de operação devem ser ofertados sem nenhum ônus adicional para a licitante.

	Gabinete Metálico (OUTDOOR) refrigerado para ativos	UNIDADE	04	60 DIAS
	de rede de altura com instalação incluída.			
	Deve ser fabricado em alumínio com pintura a pó e possuir			
	grau de proteção IP65. Deve possuir tamanho de 9U, com			
	largura padrão 19" e profundidade de 390mm. O rack deve			
	possuir sistema com parede dissipativa e que impeça a troca			
	do ar interno com o meio externo, garantindo assim que a			
	temperatura interna seja sempre de 2°C menor que a externa.			
	Deve vir equipado com suporte que permita instalação em			
	poste, parede ou torre. O suporte deve ser construído em aço			
08	carbono galvanizado a fogo. Deve vir equipado com régua			
00	de conexão elétrica e alarmes de infraestrutura. Deve vir			
	acompanhado todos os acessórios incluindo parafusos,			
	arruelas, porcas em aço inox, cintas metálicas e buchas de			
	nylon para instalação. Deve possuir sistema anti-vandlismo			
	integrado à fechadura. Deve possuir módulo com duas			
	tomadas, padrão ABNT de uso geral. Deve possuir			
	interruptor que monitore abertura de porta, gerando alarma			
	em contato seco do tipo NA/NF. Este sistema deve permitir			
	acionar automaticamente lâmpada interna quando a porta for			
	aberta. Deve possuir espaço para banco de baterias para pelo			
	menos 4 monoblocos de 12V de 54Ah. Deve possuir sistema			
	de ventilação com grau de proteção IP44 para baterias. Servidor para gerenciamento de imagens de CFTV com	UNIDADE	02	60 DIAS
	armazenamento interno	UNIDADE	02	00 DIAS
	O modelo de servidor ofertado deve estar em linha de			
	produção, sem previsão de encerramento. Servidor de			
	arquitetura x86 com um processadores físicos 8-Core ou			
	superior, originalmente desenvolvido para servidores.			
	Gabinete tipo rack padrão 19 polegadas com altura de 2U			
	com trilhos e quaisquer outros componentes necessários para			
	instalação em rack devem ser ofertados. O servidor deve			
	possuir fontes e ventiladores redudantes hot-plug ou hot-			
	swap. O servidor possui chipset desenvolvido para			
	arquitetura de servidores, sendo ele do fabricante do			
09	processador. Padrão de arquitetura do processador x86 de 32			
	bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de			
	fabricação de 32 nanômetros e memória cache L3 integrada			
	ao processador de no mínimo 16MB. A velocidade do			
	barramento de comunicação do processador com o restante			
	do sistema deverá ser de no mínimo 8GT/s (Gigatransfers			
	por segundo). O processador deve implementar mecanismos			
	de redução de consumo de energia. <u>PERFORMANCE</u> :			
	O servidor ofertado deverá ter índice			
	SPECint_rate_base2006 auditado de no mínimo 533 pontos			
	para dois processadores de tecnologia 8-Core. Caso o			
	servidor ofertado não esteja auditado com a quantidade de			
	processador solicitado e/ou com frequência de processador			

diferente para atingimento da pontuação solicitada, deverá ser aplicada fórmula SPECint_rate_base2006_estimado = (SPECint rate base2006 auditado * (clock_processador_servidor_ofertado / clock processador servidor auditado)) / (número de processadores ofertado / número de processadores auditado). será aceito para cálculo, indice SPECint_rate_base2006 de servidor cuja frequência de clock seja inferior à frequência do clock ofertado. Os índices SPECint_rate_base2006 utilizados como referência serão validados junto ao site www.spec.org. Não serão aceitas estimativas para modelos de servidores não auditados. O índice apresentado deverá ser baseado em SPEC auditado para o mesmo modelo da família de servidores (marca e modelo). MEMÓRIA: Deverão ser fornecidos no mínimo 32GB de memória RAM do tipo RDIMM por servidor. Cada módulo de memória com tamanho mínimo de 8GB. Deverá suportar expansibilidade de até 384GB. O servidor deverá possuir no mínimo 12 slots do tipo DIMM. O chipset suporta memória RAM do tipo DDR3 com frequência de 1600MHz. O servidor ofertado oferece suporte ao recurso de Advanced ECC ou similar e suportar a funcionalidade online spare memory ou memory mirrorings. BIOS: O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando

memória não volátil e eletricamente reprogramável. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que o servidor for inicializado. A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN). Deverão possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS. Possuir Rom redundante, contendo uma cópia das informações da Bios. **SLOTS** DE EXPANSÃO: O servidor ofertado deverá possuir pelo menos 06 (seis) slots **PCI-Express** PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal deverão ser identificados pelos nomes ou símbolos. 01 (uma) porta Serial. 02 (duas) portas de vídeo padrão DB15. 06 portas USB 2.0, sendo pelo menos duas portas livres na parte traseira e outras duas portas dedicadas para teclado mouse. INTERFACE DE REDE: 04 (quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet, com suporte aos protocolos, IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.1as e IEEE 802.az. Tais interfaces de rede podem ser ofertadas integradas a placa mãe e devem possuir os recursos Wake on Lan e PXE. **CONTROLADORA** DE VÍDEO:

A controladora ofertada deve ser parte nativa do servidor. Desta forma, não é necessário que a mesma ocupe um slot

	do servidor. Resolução gráfica mínima de 1280 x 1024.			
	CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO (RAID): No			
	mínimo 01 controladora para controle dos discos rígidos.			
	Onboard e/ou offboard de acordo com o padrão de slots			
	solicitado. Deverá possuir canais suficientes para o controle			
	dos discos rígidos Padrão SAS ou superior. Memória cache			
	implementada na controladora com no mínimo 512MB do			
	tipo Flash. Taxa de transferência de dados de no mínimo			
	6Gb/s. Deverá possibilitar a implementação dos níveis de			
	RAID 0, 0 + 1 ou 1+0, 1 e 5. As funcionalidades de array			
	devem ser implementáveis e configuráveis por hardware			
	através de utilitário específico.			
	DISCO RÍGIDO: mínimo de 08 baias hot-plug ou hot-swap			
	disponíveis para discos SAS ou superior. Tecnologia de pré-			
	falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou			
	equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e a			
	software de gerenciamento. Deve ser fornecido com, no			
	mínimo, duas unidades de disco rígido com pelo menos uma			
	unidade de disco com capacidade de 500Gb 6G, SATA,			
	7.2K RPM, e arquitetura de 3.5 polegadas e, adicionalmente,			
	pelo menos seis unidades de disco rígido de 4TB 6G, SATA,			
	7.2k RPM e arquitetura 3.5 polegadas. <u>UNIDADE ÓTICA:</u>			
	Deverá possuir 01 (uma) unidade de leitura DVD-RW por			
	servidor. Tipo interno ao gabinete. Faixa de tensão de			
	entrada de 100VAC à 240VAC à 60Hz. Cabos de			
	alimentação com plugue padrão IEC para ambientes de			
	220V para cada fonte de alimentação fornecida. Os serviços			
	de instalação, configuração e testes de operação devem ser			
	ofertados sem nenhum ônus adicional para a licitante.			
	Servidor para processamento de reconhecimento de	UNIDADE	02	60 DIAS
	placas de automóveis			
	O modelo de servidor ofertado deve estar em linha de			
	produção, sem previsão de encerramento. Servidor de			
	arquitetura x86 com dois processadores físicos 8-Core ou			
	superior, originalmente desenvolvido para servidores.			
	Gabinete tipo rack padrão 19 polegadas com altura de 2U			
	com trilhos e quaisquer outros componentes necessários para			
	instalação em rack devem ser ofertados. O servidor deve			
10	possuir fontes e ventiladores redudantes hot-plug ou hot-			
	swap. O servidor possui chipset desenvolvido para			
	arquitetura de servidores, sendo ele do fabricante do			
	processador. Padrão de arquitetura do processador x86 de 32			
	bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de			
	fabricação de 32 nanômetros e memória cache L3 integrada			
	ao processador de no mínimo 16MB. A velocidade do			
	barramento de comunicação do processador com o restante			
	do sistema deverá ser de no mínimo 8GT/s (Gigatransfers			
	por segundo). O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia. <u>PERFORMANCE</u> :			
	i de reducão de consumo de energia PERFORMANCE:		1	

O servidor ofertado deverá ter índice SPECint_rate_base2006 auditado de no mínimo 533 pontos para dois processadores de tecnologia 8-Core. Caso o servidor ofertado não esteja auditado com a quantidade de processador solicitado e/ou com frequência de processador diferente para atingimento da pontuação solicitada, deverá ser aplicada fórmula SPECint_rate_base2006_estimado = (SPECint rate base2006 auditado * (clock_processador_servidor_ofertado / clock_processador_servidor_auditado)) / (número de processadores ofertado / número de processadores auditado). será aceito para cálculo, indice SPECint rate base2006 de servidor cuja frequência de clock seja inferior à frequência do clock ofertado. Os índices SPECint_rate_base2006 utilizados como referência serão validados junto ao site www.spec.org. Não serão aceitas estimativas para modelos de servidores não auditados. O índice apresentado deverá ser baseado em SPEC auditado para o mesmo modelo da família de servidores (marca e modelo). MEMÓRIA: Deverão ser fornecidos no mínimo 32GB de memória RAM do tipo RDIMM por servidor. Cada módulo de memória com tamanho mínimo de 8GB. Deverá suportar expansibilidade de até 384GB. O servidor deverá possuir no mínimo 12 slots do tipo DIMM. O chipset suporta memória RAM do tipo DDR3 com frequência de 1600MHz. O servidor ofertado oferece suporte ao recurso de Advanced ECC ou similar e suportar a funcionalidade online spare memory ou memory

BIOS: O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que o servidor for inicializado. A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN). Deverão possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS. Possuir Rom redundante, contendo uma cópia das informações da **SLOTS** DE **EXPANSÃO**: O servidor ofertado deverá possuir pelo menos 06 (seis) slots **PCI-Express** PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal deverão ser identificados pelos nomes ou símbolos. 01 (uma) porta Serial. 02 (duas) portas de vídeo padrão DB15. 06 portas USB 2.0, sendo pelo menos duas portas livres na parte traseira e outras duas portas dedicadas para teclado mouse. INTERFACE DE REDE: 04 (quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet, com suporte aos protocolos, IEEE 802.3,

IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.1as e IEEE 802.az.

mirrorings.

	Tais interfaces de rede podem ser ofertadas integradas a			
	placa mãe e devem possuir os recursos Wake on Lan e PXE.			
	CONTROLADORA DE VÍDEO:			
	A controladora ofertada deve ser parte nativa do servidor.			
	Desta forma, não é necessário que a mesma ocupe um slot			
	do servidor. Resolução gráfica mínima de 1280 x 1024.			
	CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO (RAID): No			
	mínimo 01 controladora para controle dos discos rígidos.			
	Onboard e/ou offboard de acordo com o padrão de slots			
	solicitado. Deverá possuir canais suficientes para o controle			
	dos discos rígidos Padrão SAS ou superior. Memória cache			
	implementada na controladora com no mínimo 512MB do			
	tipo Flash. Taxa de transferência de dados de no mínimo			
	6Gb/s. Deverá possibilitar a implementação dos níveis de			
	RAID 0, 0 + 1 ou 1+0, 1 e 5. As funcionalidades de array			
	devem ser implementáveis e configuráveis por hardware			
	através de utilitário específico.			
	DISCO RÍGIDO: mínimo de 08 baias hot-plug ou hot-swap			
	disponíveis para discos SAS ou superior. Deve ser fornecido			
	com, no mínimo, 04 discos rígidos por servidor com no			
	mínimo capacidade de 300Gb 6G cada, tipo SAS, 10K RPM			
	e arquitetura 2.5 polegadas. Tecnologia de pré-falha			
	SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente			
	incorporado, atrelado à controladora de disco e a software de			
	gerenciamento. <u>UNIDADE ÓTICA:</u> Deverá possuir 01			
	(uma) unidade de leitura DVD-RW por servidor. Tipo			
	interno ao gabinete. Faixa de tensão de entrada de 100VAC			
	à 240VAC à 60Hz. Cabos de alimentação com plugue			
	padrão IEC para ambientes de 220V para cada fonte de			
	alimentação fornecida. Os serviços de instalação,			
	configuração e testes de operação devem ser ofertados sem			
	nenhum ônus adicional para a licitante.			
	nemum onus auteronar para a nertance.			
	Licença de uso de software tipo VMS com funcionalidade	UNIDADE	01	60 DIAS
	de reconhecimento de placas de veículos		-	
	1. GERAL			
	O sistema de gerenciamento de vídeo deve ser modular,			
	escalável, orientado a objetos e ter uma arquitetura aberta,			
	suportando integração com aplicações de terceiros. O			
	sistema deve ter a capacidade de integrar um número			
	ilimitado de servidores de gerenciamento de vídeo em uma			
	única rede unificada onde cada servidor-membro deve ter a			
11	capacidade de se comunicar com outros servidores. Devem			
	ser fornecidas licenças para 92 câmeras em dois servidores.			
	Também devem ser fornecidas licenças para reconhecimento			
	de placas de vídeo para 22 câmeras. Deve ser fornecida			
	também licença para um servidor de backup. Vídeos e			
	eventos armazenados qualquer um dos servidores de vídeo			
	da rede devem ser visíveis a todos os outros. Servidores de			
	vídeo em locais diferentes devem se integrar de forma que			
	vários "sites" apareçam para o usuário como um único		I	I

sistema. Os usuários devem ter a capacidade de alternar entres as localidades sem a necessidade de alterar endereços IP, configurações ou repetir o processo de autenticação. Com a finalidade de aumentar a segurança e roubustez das informações, o sistema deve utilizar um banco de dados relacional (SOL) para armazenar informações relativas aos diversos elementos funcionais do sistema. Caso necessário, o sistema deve permitir fazer alterações no banco de dados de qualquer servidor ou administrador de estação de trabalho na rede. O sistema deve permitir a gerência de um número ilimitado de servidores, estações de trabalho, câmeras e contas de usuários a partir de um único painel gráfico. O sistema deve suportar a sincronização do banco de dados de todos os servidores da rede em tempo real e permitir que haja um número ilimitado de localidades e câmeras disponíveis para visualização em uma única localidade. O sistema suportar a visualização e gravação direta a partir de câmeras analógicas e IP. O sistema deve suportar fluxo de vídeo triplo – gravação, playback e transmissão a clientes remotos – simultaneamente. O sistema deve suportar múltiplas tecnologias de captura de vídeo residentes no mesmo servidor, em um site (múltiplos servidores) dentro de uma Arquitetura Corporativa (múltiplos sites) sem requerer configurações especiais ou equipamentos externos ao sistema como conversores de vídeo IP.

2. SISTEMA / CONFIGURAÇÃO

O sistema deve fornecer os seguintes tipos de instalação de software em um único computador: Servidor de Vídeo, Servidor de Aplicação, Operador de Estação de Trabalho e Administrador de Estação de Trabalho. Todos os tipos de instalação do software devem estar disponíveis a partir do mesmo pacote. O sistema deve ter a capacidade de configurar individualmente cada objeto no sistema (câmeras, sensores, relés, desktops, monitores, módulos de vídeo inteligente, etc). O sistema deve permitir a alteração de nomes personalizados de objetos caso seja necessário após a configuração inicial. O sistema deve dispor da funcionalidade de realizar cópia de segurança das configurações do sistema eu um único arquivo do tipo XML ou SOL.

3. GRAVAÇÃO DE VÍDEO

O sistema deverá suportar fluxos de vídeo diretamente de câmeras analógicas através de placas de captura do tipo PCI, PCI-Express e Codificadores de Vídeo IP. O sistema deve ter a capacidade de ser configurado para gravar simultaneamente por movimento, agendamento ou por evento. Câmeras analógicas podem ser conectadas diretamente ao servidor de vídeo através de um cabo BNC sem a necessidade de utilizar um encoder IP. O sistema deve suportar modelos de câmeras IP e outros dispositivos, de pelo menos 3 fabricantes diferentes. O sistema deve suportar

os formatos de compressão de vídeo Wavelet, MJPEG, MPEG4, H.264, MPEG e também deve suportar o padrão RTSP para receber fluxos de vídeo de câmeras que ofereçam essa funcionalidade. Além disso, o sistema deve ser compatível com câmeras que ofereçam suporte com o "Open Network Vídeo Interface Fórum" (ONVIF). O sistema deve ser capaz de receber fluxo de vídeo de câmeras em todas as resoluções, taxa de quadros e taxa de bits por elas suportadas. Além disso o sistema deve permitir que estes parâmetros (resolução de vídeo, taxa de quadros e taxa de bits) sejam ajustados para cada câmera individualmente, sem afetar outras câmeras do sistema. O sistema deve ter a capacidade de gravação de vídeo das câmeras analógicas e IP no mesmo servidor. O sistema deve ter a capacidade de gravação de no mínimo 64 canais de vídeo por servidor. As características deste fluxo de vídeo devem poder ser alteradas pelo sistema, de acordo com as necessidades do administrador do sistema. O sistema deve ter capacidade de gravar um fluxo de vídeo diferente do que está sendo transmitido. O sistema deve ter a opção de configuração, por câmera, da quantidade mínima e máxima de dias de armazenamento de vídeo. O sistema deve ter um botão na interface exibição de vídeo que permita iniciar ou parar a gravação de cada câmera. Também deve ser possível configurar o tempo de gravação de pré-alarme e pós-alarme. O sistema deve ter a opção de configuração de dias máximos de armazenamento de vídeo por câmera.

4. EXIBIÇÃO DE VÍDEO

O sistema deve ter a capacidade de visualizar imagens de câmeras no servidor de vídeo local, remotamente através da interface do operador ou administrador ou ainda por meio de um navegador web. Deve também suportar vídeo ao vivo ou reprodução de vídeos gravados em dispositivos móveis tais como Smartphones, iPhones, iPads e dispositivos com sistema operacional Android. O sistema deve ter a capacidade de realizar zoom digital em tempo real. O sistema deve permitir verificar visualmente as zonas de detecção de movimento. Deve também possuir um botão na tela de exibição de vídeo de cada câmera para permitir ativar/desativar a detecção de movimento. O sistema deve fornecer uma forma de visualização de múltiplas zonas de movimento da imagem da mesma câmera. O sistema deve ter a capacidade de criação de marca lógica (bookmark) para futura consulta e visualização. O sistema deve ter a capacidade de configurar janelas de visualização personalizadas com grupos de câmeras diferentes em cada uma. As janelas de visualização devem ser endereçáveis. O sistema deve permitir a criação de multicanais flexíveis de visualização de no mínimo 64 câmeras por monitor. O sistema deve suportar múltiplos monitores físicos por estação de trabalho e ser compatível com sistemas do tipo

videowall. O sistema deve fornecer mapas digitais mostrando a posição de câmeras e sensores dentro de uma planta baixa e também a possibilidade de criação de mapas em 3 dimensões (3D).

5. REPRODUÇÃO DE VÍDEO / PESQUISA DE ARQUIVO

O sistema deve ter a capacidade de reprodução de vídeo gravado diretamente no servidor de vídeo local, remotamente através da interface do operador e/ou administrador e ainda por meio de navegador web. O vídeo deve estar disponível para reprodução tão logo seja gravado na unidade de armazenamento (storage). O sistema de visualização deve fornecer um cronograma visual de eventos de alarmes de todos os canais de vídeo. O sistema deve também exibir um calendário para facilitar a busca de vídeo gravado. Além disso, o sistema deve oferecer a capacidade de buscar por movimento ou evento. Deve permitir a pesquisa em diversas câmeras simultaneamente. O sistema deve ter opção de criar uma marca lógica (bookmark) de vídeo com texto único durante uma pesquisa. O sistema deve permitir exportar sequências de vídeo nos formato AVI, ASF, formato nativo ou ainda como uma imagem de vídeo (snapshot) em formato JPEG, PNG ou BMP. O sistema deve ter a capacidade de mascarar áreas não relevantes e buscar vídeos apenas em uma determinada área de interesse. O sistema deve ser capaz de gravar vídeo exportado em mídias tais como CD ou DVD para armazenamento e facilidade de transferência.

6. ÁUDIO

O sistema deve suportar a gravação de áudio das placas de captura de vídeo: no mínimo 16 canais por placa. O sistema deve suportar gravação de áudio vindas das placas de áudio instaladas no servidor de vídeo. O sistema deve suportar a gravação de áudio de dispositivos IPs que suportem essa funcionalidade, por exemplo, câmeras. Deve suportar também gravação e reprodução de áudio e vídeo sincronizado em um único arquivo e alarmes de áudio e vídeo sincronizado em um único arquivo e alarmes de áudio e gravação. O sistema deve suportar escutar o áudio gerado por cada microfone, individualmente. O sistema deve permitir o uso de áudio bidirecional ou áudio unidirecional.

7. RECURSOS EMBUTIDOS / MÓDULOS

O sistema deve suportar o monitoramento de sensores e o acionamentos de relés se estiverem disponíveis nas câmeras IP suportadas e também por meio de dispositivos exclusivos para essa finalidade. O sistema deve ter a capacidade de registrar eventos com mecanismos que permitam a filtragem futura. Deve também ter um módulo visualizador de eventos que deve exibir os eventos do sistema em tempo real na interface de trabalho do operador. O sistema deve suportar formulários HTML customizáveis. O sistema deve ter

capacidade de fazer chamada aplicações externas a partir de sua interface. O sistema deve ter a capacidade de configurar múltiplas zonas de movimento para cada câmera. Cada zona criada deverá ser endereçável e ser capaz de ter reações programadas com base em alarmes. O sistema deve ter a capacidade de alarmar notificações para o cliente, alarme sonoro, por correio eletrônico, serviço de mensagem (SMS) ou telefonema. O sistema deve ter a capacidade de programação de ações através da criação de macros. O sistema deve ter recurso de script com programação baseada em linguagem de programação tal como C/C++, Java Script ou VBScript. O sistema deve fornecer a opção de criar tabela de horários com a finalidade de agendamento de eventos e reações do sistema. O sistema deve ser capaz de notificar o administrador caso uma câmera falhe ou sua visão seja impedida por meio de ato de sabotagem ou ainda caso ocorra algum problema de conectividade no servidor. O sistema deve suportar funções PTZ de câmeras analógicas e IP. O sistema deve suportar módulo de arquivamento para uso em gravações de longo período em dispositivos de armazenamento (storage) locais ou remotos, agendados em tempos pré-determinados ou por eventos de alarme.

8. DIREITOS DO USUÁRIO

O sistema deve possuir um módulo de gerenciamento de permissões de usuário. O sistema deve possuir um único ponto de entrada. Uma vez autenticado o usuário deverá poder ter acesso a todos as funcionalidades permitidas em todos os servidores e sites sem a necessidade de refazer o login ou mudar configurações de IP. O sistema deve suportar número ilimitado de usuários e grupos com suas correspondentes permissões. O sistema deve dar suporte a múltiplos níveis de direitos de usuários em cada objeto (servidor, usuário, câmera, entrada/saída, etc.) dentro da estrutura de segurança. O sistema deve suportar o acesso ou bloqueio de câmeras ou janelas de visualização baseado nas permissões de um usuário. Também deverá possuir uma opção que impeca que a janela de interface do usuário seja minimizada. O sistema deve exibir janela de visualização com base no usuário que está autenticado. O sistema deve ter opção de não poder ser desligado sem senha. O sistema deve suportar o Windows Active Directory.

9. MÓDULOS DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS DE VEÍCULO

O sistema deverá funcionar 24 horas por dia, sete dias por semana. O sistema deve simultaneamente detectar, capturar e comparar múltiplas placas de veículos automores no padrão brasileiro, em tempo real. Deve ser capaz de detectar veículos que estão se proximando ou se afastando da câmera. O sistema deve determinar automaticamente qual a melhor imagem do video para análise e reconhecimento. O sistema deverá possuir funcionalidades que possibilitem a

compensação de distorção de vídeo e posição incorreta de placas capturadas. O sistema deve registrar e arquivar no banco de dados a imagem do vídeo, data, hora, número da placa e a direção do percurso do veículo (em relação à câmera). O sistema deve permitir o uso de uma base de dados central, ou múltiplas bases de dados, em paralelo, mesmo com uma baixa largura de banda para verificação de placas em tempo real. O sistema deve ser capaz de reconhecer placas em veículos com velocidade menor que 150 Km/h. O sistema deve ter a seguinte precisão: durante o dia – acima de 90%, durante a noite com iluminação – acima de 90%. O sistema deve calcular e fornecer um índice de qualidade de placas capturadas. O sistema deve ter capacidade de determinar a origem país/estado da placa do veículo. O sistema deve ser capaz de determinar várias placas país/estado e determinar a origem país/estado de cada placa. O sistema deverá ser capaz de filtrar os resultados de reconhecimento automaticamente e descartar os reconhecimentos com baixa qualidade – configurável pelo administrador do sistema. O sistema deve ser capaz de capturar várias pistas de tráfego (se a câmera / resolução usada permitir). O sistema deve fornecer ajuste de parâmetros de reconhecimento e grau de confiança. O sistema deve ser capaz de registrar um evento/alarme quando uma placa não for reconhecida ou estiver ausente. O sistema deve ter capacidade de ser editado por um operador humano bem como de bloquear a edição de operador humano. O sistema deve ter capacidade de gerenciar e reconhecer placas de veículos a partir de vários canais de vídeo em tempo real. O sistema deve ter a capacidade de gerenciamento remoto e ser acessível com PC padrão para visualização remota. Deve ainda suportar câmeras analógicas e IP. O sistema deve ser capaz de utilizar estatísticas internas para ajuste de reconhecimento com o objetivo de melhorar a taxa de reconhecimento da câmera. O sistema deve suportar listas internas das placas registradas (lista positiva, lista negativa, lista informativa). O sistema deve suportar a automação de reações em caso de placas reconhecidas que são correspondentes às listas internas ou presentes em um banco de dados externo. O sistema deverá ser capaz de identificar a cor da placa dos veículos.

PESQUISA

O sistema deve fornecer diversos métodos de pesquisa, seja por placa capturada, data e/ou horário e resultados associados com imagens de vídeo das placas. O sistema deve permitir o uso de coringas (wildcards) na busca por placas. O sistema deve ser capaz de pesquisar por qualquer sequência de caracteres reconhecidos. O sistema deve permitir a busca de múltiplos veículos dentro de uma única busca. O sistema deve permitir a configuração de alarmes e/ou eventos baseados no reconhecimento de placas.

INTEGRAÇÃO

O sistema deve ter capacidade de integração com outros dispositivos, tais como, controle de cancelas usando contato seco, radares, etc. O sistema deve ter mecanismos internos de scripts para programação lógica do sistema com diferentes níveis de dificuldade. O sistema deve ter capacidade de integrar e trocar dados com bancos de dados relacional externo em tempo real. O sistema deve fornecer SDK (Software Development Kit) para integração com sistemas de terceiros.

INFRAESTRUTURA

O sistema deve ser compatível com, pelo menos, os seguintes sistemas operacionais Windows: Windows 7, todas as versões; Windows 8, todas as versões; Windows Server® 2012, todas as versões. O sistema deve ter a opção de executar como um Serviço Windows. O sistema deve ter a capacidade de integração com o Windows Active Directory. O sistema deve ser capaz de integração com produtos de terceiros que se comunicam através de comunicação I/O padrão. O sistema deve ser capaz de retornar ao funcionamento normal depois de uma interrupção na rede sem a necessidade de intervenção do operador. O sistema deverá ser atualizado de uma versão para outra sem que o usuário precise desinstalar a versão anterior.

KIT DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE (SDK) O sistema deve fornecer um Kit de Desenvolvimento de Software (SDK). O sistema deve fornecer APIs para aplicações de terceiros que possam enviar mensagens para o sistema e possam receber mensagens a partir do sistema. Qualquer linguagem de programação poderá ser utilizada para integração. O sistema deve fornecer um vídeo do Kit de Desenvolvimento de Software (SDK). Para controlar câmeras/vídeo dos dispositivos do sistema. Pode ser usado com C++, Visual Basic, C# e linguagens similares. ActiveX usado para controlar e visualizar streams de câmera. Deve usar as bibliotecas MFC and MSVC 6.0. O sistema deve apresentar texto simples do Kit de Desenvolvimento de Software (SDK). A conexão entre servidor e cliente é realizada pela rede utilizando protocolo TCP/IP. Comunicação com o Core do sistema: Receber e processar conexões de aplicações de clientes remotos. Processar comunicação assíncrona entre o Core do sistema e aplicações cliente. Autenticar o usuário quando a comunicação é estabelecida. Estabelecer sessões virtuais (identificação de comunicação de qualquer aplicação cliente dentro da rede de segurança).

SUPORTE DE IDIOMAS

O sistema deve suportar os seguintes idiomas: Inglês, Espanhol, Português, Francês, Russo.

O serviço de instalação, configuração, parametrização da solução, inclusive configuração de todas as câmeras do

	sistema, devem ser ofertados sem nenhum ônus adicional			
	para a licitante. O sistema deve ser licenciado para um total			
	de 92 câmeras, prevendo a existência de pelo menos um			
	servidor de vídeo, um servidor de backup e dois servidores			
	de vídeo analítico para reconhecimento de placas de veículos			
		LIMIDADE	0.4	CO DIA C
12	com capacidade para analisar vídeo de pelo menos 22 câmeras. Comutador de Rede Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT. Deve possuir 4 portas SFP para instalação de transceivers ópticos Gigabit Ethernet. As portas SFP devem operar em modo COMBO com as portas 10/100/1000 exigidas, totalizando 24 portas ativas simultaneamente. Deve suportar 4 portas 10Gbps através da adição ou substituição de módulos. Deve suportar as tecnologias SFP, SFP+ e XFP. Deve possuir capacidade de vazão de ao menos 128 Gbps. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 95 Mpps. Deve possuir tabela para 16k endereços MAC. Deve permitir a configuração estática de 1k endereços MAC. Deve suportar 4094 VLAN's 802.1q. Deve implementar o padrão 802.1q para registro dinâmico de VLAN's (802.1q GVRP). Deve implementar 802.1ad q-in-q. Implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP). Deverá ser possível a formação de grupos com 8 portas Gigabit. Deve suportar agregação de portas 10Gbps. Deve ser suportada a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha. Deve implementar 802.1s – MSTP. Deve implementar IGMP Snooping v1, v2 e v3. Devem ser suportados 1000 grupos multicast. Implementar DHCP Snooping, DHCP client e DHCP Relay. Deve possuir no mínimo 8 interfaces de roteamento IP (VLAN Interface). Deve implementar MLD Snooping. Deve Implementar UDLD ou DLDP. Deve implementar VLANs baseadas em MAC. Deve implementar Proxy ARP. Deve implementar uutenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta. Deve suportar, pelo menos, 960 usuários 802.1x por switch. Deve implementar 8 filas de hardware por porta. Implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em baseada em endereço IPv4, IPv6 e MAC de origem e destino, porta protocolo e VLAN. Deve implementar reconhecimento de telefones IP do mesmo e de outros fabricantes e a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego		04	60 DIAS
	VoIP. Deve implementar WRR, SP e combinação de WRR +			
	SP em uma mesma porta. Deve implementar commited			
	access rate e limitação de banda. Deve implementar traffic			
	shapping. Deve suportar compatibilidade com a tecnologia			
	"Wake on LAN", permitindo encaminhar os broadcasts			

direcionados às máquinas que implementam a tecnologia. Deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+. Deve implementar associação automática de VLAN, qualidade de serviço e ACL de acordo com usuário autenticado. Deve implementar accounting RADIUS. Deve implementar autenticação de endereço MAC em servidor Radius. Deve permitir a atribuição de VLAN e filtros de ACL conforme o perfil do dispositivo cadastrado no servidor Radius (atribuição de Vlan e ACL). Deve implementar proteção contra ataques de ARP. Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard). Deve implementar hierarquia de gerenciamento com 4 níveis de privilégio para usuário Implementar SNMPv3, SSL e SSHv2. Deve suportar empilhamento a até 96 Gbps. Deve permitir a formação de pilhas com até 4 unidades gerenciadas por um único IP. Deve implementar gerenciamento IPv6, incluindo: Telnetv6, DNSv6, pingv6, traceroutev6. Deve implementar espelhamento N:1. Deve implementar espelhamento remoto. Deve permitir a seleção por ACL do tráfego a ser espelhado. Deve permitir múltiplos arquivos de configuração. Implementar Xmodem, TFTP, FTP e SFTP. Implementar LLDP e LLDP-MED. Implementar Sflow. Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC. Deve suportar alimentação redundante. Os slots SFP do equipamento deverão suportar módulos Gigabit e Fast Ethernet. Deve implementar mecanismo interno para teste de performance de rede, com capacidade de medir latência de conexões TCP, jitter de conexões UDP e taxa de transferência de arquivos. Deverá implementar mecanismo para aplicação de patches de firmware sem interromper o funcionamento do switch e sem necessidade de se reiniciar o switch. Deve implementar protocolo de autenticação com as seguintes características: utiliza o protocolo TCP, garantindo confiabilidade intrínseca, criptografe todo o payload do pacote e não apenas o campo de senha, implemente autorização para cada comando de configuração. Deve implementar PKI, com requisição automática de certificado (protocolo SCEP). Deve implementar continuity check, link trace e loopback em conformidade com as determinações do padrão IEEE802.1ag. Deve implementar o protocolo RRPP de link dedicado a redes em anel. Deve implementar os seguintes padrões IEEE: IEEE 802.1AB, IEEE 802.1ad, IEEE 802.1D, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1X, IEEE 802.3 T, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3ae, IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3z. Deve implementar as seguintes MIBs: RFC 1212, RFC 1213, RFC 1493, RFC 1757, RFC 2096, RFC 2233, RFC 2571, RFC 2572, RFC 2573, RFC 2573, RFC 2574, RFC 2618, RFC 2620, RFC 2665, RFC 2668, RFC 2674, RFC 2737, RFC 2819, RFC 2863, RFC 2925, RFC 3414, RFC 3415, RFC 3418. Deve implementar

	as seguintes RFCs relativas a IPv6: RFC 2461, RFC 2463, RFC 3162, RFC 3306, RFC 3315, RFC 4213. Deve			
	implementar as seguintes RFCs relativas a Gerenciamento:			
	RFC 1157, RFC 1305, RFC 2573, RFC 2665, RFC 2668,			
	RFC 2819, RFC 3414, RFC 3415, RFC 3416. Deve			
	implementar as seguintes RFCs relativas ao protocolo IP e			
	serviços: RFC 768, RFC 783, RFC 791, RFC 792, RFC 793,			
	RFC 826, RFC 854, RFC 951, RFC 1519, RFC 1812, RFC			
	1866, RFC 2131, RFC 2236, RFC 2616. Deve implementar			
	as seguintes RFCs relativas a autenticação: RFC 1492, RFC			
	2865, RFC 2866, RFC 3576, RFC 4675. Deve possuir			
	garantia do fabricante de pelo menos 05 anos, 24 x 7. Os			
	serviços de instalação e configuração devem ser ofertados			
	sem nenhum ônus adicional para a licitante.			
	Câmera de vídeo para captura de veículos	UNIDADE	22	60 DIAS
	Câmera de vídeo para funcionamento dia e noite, equipada			
	com sensor tipo CCD de pelo menos 1/3 de polegada e			
	resolução com pelo menos 720 linhas de TV. Deve ser			
	equipada com lente varifocal de 5 a 50mm com ajuste			
	externo e abertura de F1.4 com diafragma automático			
	integrado. Deve ser equipada com obturador capaz de operar			
	em velocidades na faixa de 1/250 até 1/100.000 segundos.			
	Deve ser equipada com iluminador infravermelho integrado			
	capaz de iluminar a pelo menos 27 metros de distância da			
	câmera e comprimento de onda de 850 nanometros. Não			
	serão aceitos iluminador IR externos. Deve oferecer saída de			
	vídeo por meio de rede Ethernet (IP), utilizando conector do			
	tipo RJ-45. Deve ser capaz de oferecer dois fluxos de vídeo			
	simultâneos com pelo menos 25 quadros por segundo, um			
	com codificação Motion JPEG e outro em H.264. Deve			
	suportar a criação de máscaras de privacidade, sobreposição			
13	de imagem ou texto e rotação de imagem de 90, 180 e 270o.			
13	Deve suportar os protocolos de rede: IPv4/v6, HTTP,			
	HTTPSa, QoS Layer 3 DiffServ, FTP, SNMPv1/v2c/v3			
	(MIB-II), NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, RTCP,			
	ICMP, DHCP. A câmera deve ser equipada com caixa de			
	proteção tipo "bullet", construída em alumínio fundido, com			
	grau de proteção IP66 e resistência a impacto IK08. A caixa			
	deve vir equipada com organizador de cabos e suporte para			
	fixação em postes. O sistema deve suportar armazenamento			
	de borda por meio de cartões de memória de pelo menos			
	16GB do tipo SD/SDHC. Deve suportar detecção de			
	movimento e alarme de sabotagem. Deve suportar			
	alimentação por meio de fonte de alimentação externa de			
	12Vdc com consumo máximo de 15W. Deve ser capaz de			
	operar em temperaturas de até 50oC. Os serviços de			
	instalação, configuração, posicionamento de câmeras, testes			
	de operação e regulagem para otimizar a captura de placas			
	de veículos devem ser ofertados sem nenhum ônus adicional			
	para a licitante.			

	UPS de 2 KVA	UNIDADE	12	60 DIAS
14	Deve possuir potência de 1400 Watts / 2000 VA. Deve possuir tensão de saída de 230V, configurável para 220V, 230V ou 240V nominais. Deve possuir distorção inferior a 3% em carga máxima. Deve possuir frequência de saída de 47 – 53 Hz para 50Hz nominal e 57 – 63 Hz para 60 Hz nominal. Deve possuir forma de onda do tipo senoidal. Deve possuir pelo menos as seguintes conexões de saída e respectivos quantitativos: 6 x IEC 320 C13; 2 x IEC Jumpers. Deve possuir entrada de 230V nominal, com 50/60 Hz automático e intervalo de tensão de 160 – 280V. Deve possuir conexão de entrada do tipo IEC-320 C20. Deve possuir bateria selada de chumbo-ácido livre de manutenção e a prova de vazamento. Deve possuir tempo de recarga típico de até 4 horas. Deve suportar no mínimo 20 minutos com uma carga de 500W reais. Deve possuir pelo menos uma porta do tipo DB-9 RS-232. Deve permitir visualização por meio de display de LED de barra gráfica para indicador de carga da bateria, troca de bateria e Sobre Carga. Deve possuir alarme sonoro quando a bateria estiver com pouca carga. Deve possuir sensibilidade na passagem de surto de 0.3% de acordo com o IEEE. Deve possuir tempo de resposta de 'clamping zero' e estar de acordo com UL 1449. A solução não deve ocupar mais do que 2U. A solução não deve ultrapassar a dimensão máxima de profundidade de 485mm. A solução deve acompanhar os seguintes acessórios: CD com software, braceletes de montagem em rack, cabo RS-232 de sinalização inteligente para No-Break, cabo USB e Manual do usuário. O produto deve apresentar as seguintes aprovações: C-Tick, CE, EN 50091-1, EN 50091-2, GOST e VDE. Deve possuir garantia para reparos e substituição de 02 anos. Os serviços de instalação, configuração e testes de operação devem ser ofertados sem nenhum ônus adicional para a licitante.			
15	Fornecimento e instalação de cabo óptico com 06 fibras Fornecimento e instalação de cabo óptico auto-sustentado para vãos de até 80 metros, monomodo, com um tubo loose geleado contendo 06 fibras. A capa externa deve ser em material termoplástico retardante a chama grau de proteção COG e resistente aos raios UV. As fibras devem possuir atenuação máxima de 0,36 dB/km na janela de 1310 e de 0,22 dB/km na janela de 1550nm. Deve incluir o fornecimento e instalação de todo material necessário para fixação do cabo em poste ou em infraestrutura tubular inclusive, roldana 4 ranhura preta, suporte DM, parafuso PR-90, alça pré-formada, laço preformado, fita de aço 3/4" e fecho de aço 3/4". Deve incluir também o fornecimento e a instalação de plaqueta de identificação em PVC, na cor amarela e identificação na cor preta, de 3mm com 50mm de	METROS	5000	60 DIAS

	altura e 100mm de largura. Deve incluir a realização de emenda pelo método de fusão com o fornecimento, quando necessário, de mini caixa de emenda óptica externa para até 12 fibras com até 3 entradas de cabo inclusive manta termocontrátil ou o fornecimento, quando necessários, de bloqueador óptico interno para até 6 fibras, incluindo 2 extensões ópticas duplex SC/PC. Deve incluir testes de potência e curvas nos dois sentidos A/B e B/A. Além de todos os acessórios (ativos e passivos) necessários ao funcionamento do enlace de fibra óptica, o serviço de instalação, lançamento, fusão de fibra óptica e testes de operação devem ser ofertados sem nenhum ônus adicional para a licitante.			
16	Fornecimento e instalação de cabo óptico com 12 fibras Fornecimento e instalação de cabo óptico auto-sustentado para vãos de até 80 metros, monomodo, com um tubo loose geleado contendo 12 fibras. A capa externa deve ser em material termoplástico retardante a chama grau de proteção COG e resistente aos raios UV. As fibras devem possuir atenuação máxima de 0,36 dB/km na janela de 1310 e de 0,22 dB/km na janela de 1550nm. Deve incluir o fornecimento e instalação de todo material necessário para fixação do cabo em poste ou em infraestrutura tubular inclusive roldana 4 ranhura preta, suporte DM, parafuso PR-90, alça pré-formada, laço preformado, fita de aço 3/4" e fecho de aço 3/4". Deve incluir o fornecimento e a instalação de plaqueta de identificação em PVC, na cor amarela e identificação na cor preta, de 3mm com 50mm de altura e 100 de largura. Deve incluir a realização de emenda pelo método de fusão com o fornecimento, quando necessário, de mini caixa de emenda óptica externa para até 12 fibras com até 3 entradas de cabo inclusive manta termo-contrátil ou o fornecimento, quando necessários, de bloqueador óptico interno para até 6 fibras, incluindo 2 extensões ópticas duplex SC/PC. Deve incluir testes de potência e curvas nos dois sentidos A/B e B/A. Além de todos os acessórios (ativos e passivos) necessários ao funcionamento do enlace de fibra óptica, o serviço de instalação, lançamento, fusão de fibra óptica e testes de operação devem ser ofertados sem nenhum ônus adicional para a licitante.	METROS	10000	60 DIAS
17	Mesa de controle para câmeras móveis Dispositivo USB para controle de movimentação de câmeras móveis. Deve ser do mesmo fabricante das câmeras do item 01 deste TdR. Deve ser modular, permitindo alterar a posição dos controladores de acordo com a preferência do usuário e disponibilizar os seguintes controles: joystick vetorial com controle de velocidade variável e sistema de controle de precisão; jogdial/shuttle para controle de	UNIDADE	10	60 DIAS

	posicionamento de vídeo gravado e teclas programáveis para exibição de câmeras e posicionamentos pré-configurados. Deve ser equipado com auto-falante embutido. Deve vir acompanhada de fonte de alimentação externa com tensão de entrada na faixa de 100 a 240Vca. Deve permitir a conexão de um segundo dispositivo USB em cascata. Deve possuir a classificação FCC, Class B. O serviço de instalação e configuração da mesa de controle no sistema operacional deve ser ofertado sem ônus adicional para a licitante.			
	Computador com Placa de Vídeo e Monitor de 21"	Unidade	06	60 DIAS
18	Deve vir equipado com processador de quatro núcleos com clock de pelo menos 3.2GHz e cache de 8MB ou superior. Deve vir com sistema operacional Windows 7 Pro ou superior. Deve possuir pelo menos 4 slots para inserção de memórias e oferecer suporte para no mínimo 32GB. Deve vir equipado com pelo menos 16GB de memória RAM do tipo PC3-12800 DDR3 DIMM 1600MHz ECC. Deve vir equipada com placa de vídeo dedicada que possua memória de pelo menos 1GB DDR3, com barramento de pelo menos 128bits e banda passante de no mínimo 25GB/s. A placa deve suportar resolução de pelo menos 2560x1600. Deve possuir pelo menos (1) uma porta DVI e (1) uma porta HDMI; Deve vir equipado com disco rígido do tipo SATA de pelo menos 1TB, com velocidade de 7200 RMP. Deve possuir placa de rede 10/100/1000, placa de som integrada. Deve possuir pelo menos os seguintes slots imbuídos na placamãe: 1x slots PCI-E x16, 2x slot PCI-E x, 2x slots PCI-E x4. Deve possuir pelo menos 9 portas USB, sendo que deste total pelo menos 4 portas sejam do tipo USB 3.0. Deve vir equipado com fonte de pelo menos 400 watts, com eficiência de no mínimo 90%. Deve possuir garantia onsite de pelo menos 3 anos. Deve vir equipado com: Dois monitores LED de no mínimo 21" DOT PITCH de 0.3mm, ou melhor; com suporte para resolução de 1600 x 900; contraste mínimo de 3.000.000:1; ligação ao computador via cabo DVI e/ou HDMI; deve acompanhar todos os cabos/adaptadores para as interfaces suportadas; possuir as certificações: Energy Star, TCO 3 ou MPR-II; deve oferecer suporte com PIVOT, controle de altura e ajuste de inclinação; Teclado padrão ABNT-2, com conector USB e Mouse óptico, com conector USB, resolução de no mínimo 400 DPI, atendendo as mesmas características de cores do			
19	gabinete. Serviços de instalação, operação assistida, Site-survey e treinamento.	N/A	1	60 DIAS

		T .		
	Deverá realizar o serviço de Site Survey dos pontos de implantação de rádios e câmeras, incluindo o trabalho de levantamento de campo. A análise se dará por localidade de implantação do sistema de videomonitoramento. Cada serviço de Site Survey de 70 (setenta) câmeras do sistema de vídeo monitoramento. Após a assinatura do contrato, a Contratante, deverá apresentar os locais que, inicialmente, serão levados em conta para a realização do Site Survey. A Contratada deverá elaborar relatório completo com a análise de todas as conexões wireless, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: a) Lista completa de equipamentos necessários para a instalação com quantitativos; b) Estudo básico da rede de rádios, com detalhamento gráfico em mapas; c) Fotos das visadas de cada um dos locais de instalação; d) Calculo teórico dos enlaces com níveis de sinais esperados para os equipamentos deste termo; e) Azimutes e elevações para instalação dos rádios; Deverá, ainda, ser realizada a verificação de todas as interligações necessárias em nível de rádios e de alimentação de energia para os equipamentos, devendo ser entregue junto ao relatório.			
20	Serviço de Treinamento de pessoal em três níveis (operador, supervisor e técnico básico). Treinamento deverá capacitar os operadores de segurança pública que serão designados para operacionalizar o referido sistema e equipamentos das unidades, nos níveis de operação, supervisão e técnico, o treinamento deverá ocorrer em local apropriado disponibilizado, através de instrutor qualificado; Deverá ser ministrado em três níveis de operação: Operador (usuário do sistema), supervisor (gerentes do sistema) e Técnico básico (manutenção e suporte).		1	30 DIAS

(*) O preço total inclui despesas de impostos e taxas, fretes e carregos, encargos, montagens, instalações e quaisquer outras porventura incidentes sobre a aquisição dos itens do lote. O prazo de entrega é em até 60 dias contatos da autorização formal.

Quando não especificado em contrário na tabela acima, todos os itens, bem como todos os seus componentes deverão apresentar garantia de funcionamento de, no mínimo, 03 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

A garantia (on-site) mínima do serviço deverá ser de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, expedido pelo gestor contratual, designado pela autoridade contratante, estando cobertos todos os procedimentos de remoção, instalação e configuração dos equipamentos que por ventura venham a apresentar defeito.

Em caso de dano, a contratada deve repor o material que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação;

Somente serão aceitos e reconhecidos após a verificação da qualidade e quantidade recebida e o seu perfeito funcionamento no prazo de 30 dias a contar do recebimento provisório. Após o teste para verificação se os mesmos estão em perfeito funcionamento.

O pagamento será realizado conforme Cronograma de Desembolso abaixo:

			Cronogr	ama de Do	esembolso			
Etapa	Itens	Solução	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Total Gera
1	01-18	Recebimento de materiais e equipamentos,	25,00%	25,00%				
2	19	Instalação e configuração			20,00%	20,00%		
3	20	Treinamento					10%	
	Total/Mês		25%	25,00%	20,00%	20,00%	10,00%	100,00%

Seção VIII. Formulários de Proposta Atualizada

1. Termo de Apresentação de Proposta Atualizada

[O Licitante deverá preencher estes Formulário de acordo com as instruções indicadas. Não alterar seu formato.]

Data: [inserir data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]

PE N.º.: [inserir número da licitação]

Para: [inserir o nome completo do Comprador]

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Examinamos e não temos restrição alguma ao Edital de Licitação, incluindo os Adendos N.º [indicar o N.º e a data de emissão de cada adendo];

Oferecemos fornecer em conformidade com o Edital de Licitação e de acordo com os Cronogramas de Entrega especificados nos Termos de Referência os seguintes Bens e Serviços Correlatos [inserir uma breve descrição dos Bens e Serviços Conexos];

O preço total de nossa Proposta é: [inserir o preço total da proposta por extenso e em números];

Nossa proposta é válida pelo prazo especificado nas IAL 20.1, contado desde a data final fixada para a apresentação da proposta de acordo com as IAL 24.1, e isso representará um compromisso entre nós e que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo;

Caso nossa Proposta seja aceita, obteremos uma garantia de execução de acordo com as IAL 44 e as CGC Cláusula 17, para a devida execução do Contrato;

Nós, incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores de qualquer parte do contrato, temos a nacionalidade de países elegíveis [inserir a nacionalidade do Licitante, incluindo as de todas as partes que constituem o Licitante, se o Licitante for um Consórcio, e a nacionalidade de cada subcontratado e fornecedor]

Nós não temos nenhum conflito de interesse de acordo com as IAL 4.3;

Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias—incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores para qualquer parte do contrato—não foi declarada inelegível pelo Banco, de acordo com as leis e regulamentos oficiais do País do Comprador, de acordo com as IAL 4.6;

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta Proposta, juntamente com seu aceite por escrito contido em sua notificação de adjudicação, serão consideradas um Contrato de obrigação entre as partes;

Estamos cientes que V. $S^{.as}$ não são obrigadas a aceitar a Proposta de menor preço avaliado ou qualquer Proposta que venham a receber.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Socia	d:		
CNPJ/MF: _			
Endereço: _			
Tel./Fax:			
Cidade:	Agência:	UF:	
Banco:	Agência:	c/c:	
Nome:	ntante Legal da Empresa pa		
Endereço:			
	Cidade:		
Naturalidad	e:	Nacionalidade:	
estão identificados]	a assinatura da pessoa cujo . argo legal da pessoa que as	•	• •
Nome: [inserir o no	ome completo da pessoa que	e assina o Termo de Pro	posta]
Autorizado p/ assin	ar a Proposta por e em nom	e de: [inserir o nome co	mpleto do Concorrente]
Datado de	dia de	,[inse	erir a data de assinatura)

2. Proposta de Preços Atualizada dos Bens

Planilha de Preços Atualizada dos Bens

1	2	3	4	5	6
ITEM N°	Descrição dos Bens	MARCA E MODELO	QUANT. E UNIDADE	Preço Unitário	PREÇO TOTAL POR ITEM (COL. 4×5)
Preço Total dos Bens					
Preço Total dos Serviços Conexos					

Nome do Concorrente [inserir o nome completo do Concorrente] - Assinatura do Concorrente [assinatura da pessoa que assina a Proposta] Data [inserir a data]

3. Proposta de Preços Atualizada dos Serviços Correlatos

Planilha de Preços e de Prazo de Execução - Serviços Correlatos

PE N.°: 00					
Página N°	:[indicar] de :[indicar]	I .		1	1
1	2	3	4	5	6
Serviço N°	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (EXCLUI O TRANSPORTE INTERNO E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DOS BENS EM SEU DESTINO FINAL)	Prazo de Execução	Quantidade e Unidade	Preço Unitário	Preço Total por Serviço (Col. 4*5 ou estimativa)
[inserir o	[inserir o nome do Serviço]	[inserir o Prazo	[inserir a quantidade a ser	[inserir o preço	[inserir o preço
número		de Execução por	fornecida e a unidade de	unitário por	total por item]
do		Serviço]	medida]	item]	
Serviço]		3 1	,	-	
Preço Tota	l dos Serviços Conexos (Transportar para a Proposta de Be	ns)		•	

Nome do Concorrente [inserir o nome completo do Concorrente] - Assinatura do Concorrente [assinatura da pessoa que assina a Proposta] Data [inserir a data]

Seção IX. Declarações do Licitante

[A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa]

Processo n.º 14637/2015-4

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2015

[nome completo do Licitante], [CNPJ], sediado em [endereço do Licitante], por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

	de	de 2015
(Local)		
(Assinatura do responsável)		
Nome:		
Cédula de Identidade nº.:		

Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica

[Nome do Contratante]

[Nome do Projeto] Pregão Eletrônico N.º 005/2015 Processo N.º 14637/2015-4

inscrita no CNPJ sob licitante], prestou a e inscrita no CNPJ sob	os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empreso licitante], o o N°. [da Empreso licitante], estabelecida na [endereço da Empreso sta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], o N°. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço de do atestado], os serviços abaixo especificado(s), no período de (/_/_
• OBJET	O ENTREGUE: (descrever os bens/serviços entregues/executados)
• VALOR	Carrier GLOBAL (R\$): (se possível).
satisfatoriamente, não	da, que tal(is) serviços está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem abilidade com as obrigações assumidas.
	Local e Data
	[Nome do Representante da Empresa Emitente] Cargo / Telefone